

# Apresentação

## I CONSELHO CURADOR

Paulo César Régis de Souza - Presidente  
Joaquim José de Carvalho  
Márcia Regina Horta Piva

## II CONSELHO DIRETOR

Alexandre Barreto Lisboa  
Presidente da FUNPREV  
José Júlio Martins de Queiroz - Secretário  
Elienai Ramos Coelho - Tesoureira  
Verônica Maria Monteiro da Rocha  
Diretora de Apoio e Desenvolvimento

## III CONSELHO FISCAL

José Mário Teperino - Presidente  
Luiz Augusto do Espírito Santo  
Francisco das Chagas Câmara Rayol

## IV CONSELHO TÉCNICO

Carmen Fernandez de Oliveira  
Cauby de Sá Palmeira  
Celecino de Carvalho Filho  
César Gasparim  
Clarice Guerreiro de Araújo  
Crésio de Matos Rolim  
Cyro Moraes da Franca  
Déa Lídice Lemos Pinto  
Djair da Silva Pinto Filho  
Elzuila da Silva Ferreira  
Gilberto Galhardo Pessoa de Vasconcelos  
Gilmar Ferreira Mendes  
Gilson Dayrell  
José Arnaldo Rossi  
José Gonçalves Campos  
Justina Conche Farina  
Marcelo Viana Estevão de Moraes  
Maria Célia de Abreu  
Maria Leide Câmara de Oliveira  
Maria Sodrelina das Neves Monteiro  
Marília Lúzia Martins Dias  
Mário Sérgio Gomes  
Martha Bethania Costa Pereira  
Miguel de Brito Guimarães Filho  
Paulo César Rios  
Pedro Dietrich Júnior  
Renilda Cantuária de Siqueira Pinto  
Rusemberg de Lima Costa  
Sara Xavier Cavalcante de Oliveira  
Willian Oliveira Luz  
Wilson Calvo

## V CONSELHO DE NOTÁVEIS

Celso Barroso Leite  
Arnaldo Prieto  
Jarbas Passarinho  
Waldyr Pires  
Raphael de Almeida Magalhães  
Reinhold Stephanes  
Antônio Britto Filho  
Sérgio Cutolo  
Waldeck Ornêlas

## Cadernos Funprev de Previdência Social

Diretor  
Paulo César Régis de Souza  
Editor  
J. B. Serra e Gurgel  
Produção Gráfica  
Studio 9 Comunicação

### Endereço:

SCS Qd. 01 Bloco "K" nº 30  
Salas 1001/1004 - Ed. Denasa  
Brasília-DF CEP: 70.398-900  
www.anasps.org.br / anasps@anasps.org.br  
anasps.noticias@anasps.org.br  
Telefone: (61) 3321-5651  
Fax: (61) 3322-4807

A Previdência Social pública há algum tempo vem sendo agredida no seu financiamento, na sua matriz atuarial, com duras repercussões no pagamento de benefícios aos segurados.

As múltiplas intervenções oficiais, sem que se tenha esboçado uma única reação dos empregadores e dos trabalhadores, segurados contribuintes e segurados beneficiários, atingiram duramente sua capacidade de cumprir, como deveria, seus compromissos.

Também é notória a omissão do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, unidos nos agravos impostos à Previdência Social pública, aumentando o déficit de caixa, reduzindo a capacidade de financiamento, afetando o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade do RGPS que conta com 35,6 milhões de segurados contribuintes e de 25,7 milhões de segurados beneficiários.

Eis aqui uma lista elaborada pelo DatANASPS sobre os últimos golpes:

- exclusão pura e simples do Ministério da Previdência e do INSS de qualquer iniciativa proposta, sobre o financiamento do RGPS;
- implantação dos Refis 1, 2,3,4 e 5 beneficiando os caloteiros;
- ampliação do prazo de cinco para 20 anos para que os devedores públicos e santas casas "não paguem" os débitos previdenciários;
- incorporação da Receita Previdenciária pela Receita Federal, com 4 mil auditores fiscais e cinco mil servidores de nível médio;
- transferência da dívida ativa do INSS inicialmente para a AGU e depois para a PGFN;
- redução pelo Supremo do prazo de decadência (prescrição) dos débitos de 10 para cinco anos;
- impedimento pelo Supremo da execução pelos juízes trabalhistas de executar dívidas previdenciárias de empresas no caso de sentenças declaratórias;
- inclusão da desoneração previdenciária, sem que o Ministério da Previdência fosse consultado, na proposta de reforma tributária,
- ampliação da renúncia previdenciária para o Supersimples sem que igualmente o Ministério da Previdência fosse consultado, e das entidades "pilantrópicas" de todos os calibres, chegando a R\$15 bilhões/ anuais.
- instituição da renúncia previdenciária para os produtores e exportadores de produtos de informática, sem que o Ministério da Previdência fosse consultado;
- adoção de novo entendimento segundo o qual a apropriação indébita contra a previdência social não é crime, mas somente um "desvio" do dinheiro que descontou do empregado e dele se apropriou por alguma necessidade premente e, por isso, não recolheu;
- omissão total e completa, nos últimos dois anos, dos órgãos responsáveis pela fiscalização, cobrança, recuperação de crédito dos débitos previdenciários, que passam dos R\$ 300 bilhões.

Peço a todos os leitores que reflitam sobre isso.

Leiam nesta edição:

### Roubar a Previdência não é crime

\*Por Paulo César Régis de Souza

### As privatizações reavaliadas

\*Fernando Henrique Cardoso

### A Petrobrás não é mais intocável

\*Jarbas Passarinho

### Desafio sem Resposta

\*Jarbas Passarinho

### As escolhas dos países ricos e a desigualdade

\*Márcio Pochmann

### O mito da tributação elevada no Brasil

\*Márcio Pochmann

### Previdência Social: confiança ou receio

\*Celso Barroso Leite

### Demografia e Previdência Social

\*Celso Barroso Leite

### Direitos do trabalhador doméstico

\*Marcos Cintra

### IR, Gastos Públicos e Desigualdade

\*Marcos Cintra

### Servidores e tributo

\*Ives Gandra da Silva Martins

### Previdência complementar de servidores públicos

\*Marcelo Abi-Ramia Caetano

### Formas variadas de planejar o futuro

\*Gleise de Castro

### A Previdência solidária

\*Rômulo Augusto Penina

### Previdência privada, muito mais do que aposentadoria

\*Liao Yu Chieh

### O desafio de um novo sistema tributário

\*Bruno Porto

### A Receita Federal brasileira sob nova direção

\*Fernando Aurelio Zilveit

### A organização sindical e o direito de greve no serviço público

\*Antônio Augusto de Queiroz

### DOCUMENTOS:

· Medida Provisória N° 441 / 2008.

· Lei n° 11.770, de 9 de setembro de 2008.

· Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

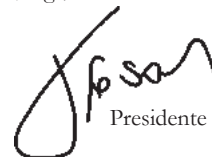
· Mensagem de Veto N° 679, de 9 de setembro de 2008.

· Caem desigualdades no país, mas pobreza negra é mais que o dobro da branca. (IPEA)

· Pesquisa Retrato das Desigualdades

· Grandes Números da Previdência Social

· Elaborado pelo Prof. JB Serra e Gurgel para o Dat/ANASPS, Ago/08



Presidente

# Roubar a Previdência não é crime

Por Paulo César Régis de Souza (\*)

São muitos os golpes desferidos contra a receita Previdenciária nos últimos tempos. Custa crer que a Previdência ainda esteja de pé. Golpes do Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

Uma verdadeira escalada de golpes que está minando, dia a dia, a capacidade de financiamento e sustentabilidade do Regime Geral de Previdência Social/RGPS. Golpes eivados de ignorância, má fé e profundo desconhecimento das regras universais de Previdência.

Tudo é feito para que o déficit cresça e a Previdência se atole no descrédito público. Descrédito que já levou 8 milhões de brasileiros, desesperados, para os planos de previdência privada que, aliás, não são de previdência coisa nenhuma, mas papéis de investimentos, com incentivos fiscais. Uma farsa grosseira sem que Executivo, Legislativo e Judiciário acordem para a realidade.

Os últimos golpes: implantação dos Refis 1,2,3,4 e 5 favorecendo os caloteiros; favorecimento à filantrópicas” de todos os calibres e todos os “políticos”; incorporação da Receita Previdenciária pela Receita Federal, com 4 mil auditores fiscais e cinco mil servidores de nível médio; transferência da dívida ativa do INSS inicialmente para a AGU e depois para a PGFN; redução pelo Supremo do prazo de decadência (prescrição) dos débitos de 10 para cinco anos; inclusão da desoneração previdenciária, sem que o Ministério da Previdência fosse consultado, na proposta de reforma tributária, ampliação da renúncia previdenciária para o Supersimples sem que igualmente o Ministério da Previdência fosse consultado; instituição da renúncia previdenciária para os produtores e exportadores de produtos de informática, sem que o Ministério da Previdência fosse consultado.

Nunca dantes neste país o Ministério da Previdência foi tão esquecido, humilhado, ultrajado, apesar de contabilizar 35,5 milhões de segurados contribuintes e 25,5 milhões de segurados beneficiários, uma clientela maior do que as populações da Colômbia, da Argentina, do Paraguai e do Uruguai.

E os ministros o que fizeram? Nada, rigorosamente se omitiram. Por incompetência, despreparo.

Agora o último golpe.

O Judiciário acaba de adotar entendimento de que apropriação indébita contra a previdência social não é crime, mas somente um “desvio” do dinheiro que descontou do empregado e dele se apropriou por alguma necessidade premente e, por isso, não recolheu.

A extensão do entendimento determina que o INSS terá que comprovar que o santo empresário agiu de má fé. Em tese, o INSS terá que se transformar em delegacia de polícia e investigar onde o santo empresário aplicou o dinheiro descontado do trabalhador para financiar o RGPS e não recolhido no dia certo e preciso, como fazem 90% dos empresários do país. Só será crime se o santo empresário tiver tido lucro ou usou tais recursos em proveito próprio ou na aquisição de bens.

Emplacaram uma firula jurídica onde não cabia. Secularmente, apropriação indébita era o desconto do INSS do trabalhador e não repasse ao próprio INSS. Coisa simples de ser verificada pela fiscalização. O empresário salafitário que assim agisse poderia ser preso e executado.

Recordo vários ministros da Previdência batendo às portas da Justiça, em todas as sedes dos tribunais regionais federais e nas Procuradorias da República, levando pilhas de processos de apro-

priação indébita, solicitando a prisão dos apropriadores.

Lamentavelmente, neste tempo de impunidade generalizada, mudaram o entendimento. Não só as algemas estão sendo abolidas, mas todas as regras de decência, de dignidade, de ética, de valores

Uma safadeza de monta, pois qualquer turista do Gabão sabe que o INSS, privado de sua Receita, sem auditores fiscais e sem procuradores, está impedido de fiscalizar, cobrar, arrecadar, recuperar créditos, não terá condição de provar nada e a PGFN, com 10 milhões de processos para cobrar, sendo 7,0 milhões da Receita Federal, não terá condições de sair a cata dos apropriadores indêbitos...

Melhor faria o Judiciário se baixasse uma de suas Sumulas proclamando: todo aquele que praticar a apropriação indébita contra a Previdência Social terá honras de chefe de estado! Ou outra Súmula: roubar a previdência Social não é crime

O outro lado da moeda. Uma senhora noutra dia foi presa por não pagar pensão alimentícia durante três meses, o juiz não quis nem saber se a mesma estava precisando do dinheiro, se estava ou não desempregada, mandou para o xilindró, para a cadeia com outros presos de alta periculosidade perto dela, delinquentes, ladrões, estupradores, etc. Há pouco tempo, em São Paulo, uma senhora, pobre, negra e desempregada, acabou na prisão por ter roubado um pote de margarina em um supermercado. As prisões e delegacias estão abarrotadas de pobres, negros, nordestinos, por delitos menores, pois não têm como pagar advogados e a justiça gratuita no país é tão ruim quanto os serviços de saúde e as escolas públicas...

Novamente, a Previdência foi “ferida de morte”, com essa decisão de que o mau patrão que desviou o dinheiro do trabalhador, dele se apropriou, só pagará a apropriação débito se ficar provado que obteve lucro com o dinheiro que deixou de ser dele, no momento em que ele fez o desconto em folha.

No entanto a Previdência vai ter de pagar benefício ao trabalhador dessas empresas, se um dia se acidentarem, aposentarem, enfim solicitar qualquer benefício. Trata-se de um direito adquirido. O trabalhador não é responsável se o empregador desconta e não recolhe.

O Estado é responsável pela fiscalização, arrecadação e recolhimento. Não pode o Judiciário transformar a exceção em regra, não pode oficializar o calote, não pode prejudicar a sociedade como um todo, em benefício de um punhado de caloteiros, safados e desclassificados.

A mãe Previdência terá que arcar com o ônus do caloteiro, pagando o benefício sem o devido custeio.

O Judiciário que estimula e favorece a impunidade deve repensar os mecanismos de defesa Estado e da proteção social, razão principal da Previdência Social.

Fui levado a concluir que se não tivermos a cobertura da lei para que os devedores da Previdência paguem o que devem para manter o equilíbrio atuarial do RGPS, só nos resta chorar. Apropriação é roubo, até prova em contrário. Roubo é crime. Este é, felizmente, o entendimento dos mortais e dos brasileiros de 2ª. classe. Os de 1ª. classe vivem no mundo das espertezas e das expertizes.

(\*) Paulo César Régis de Souza é presidente da Associação Nacional dos

# As privatizações reavaliadas

Fernando Henrique Cardoso (\*)

Apesar da borrasca, que vem vindo forte sobre a economia global, tem-se a impressão de que vivemos em uma ilha, espero que não seja a da fantasia. Em algum momento e em alguma medida as trovoadas atingirão nossa economia, hoje mais sólida. Dentre os fatores que nos permitem enfrentar as dificuldades globais, quatro são fundamentais: a abertura comercial, a estabilização monetária, algumas mudanças nas formas e condutas administrativas e as privatizações. Alguns destes fatores costumam ser louvados, outros nem tanto e outros são postos à margem. A estabilização, resultante do Plano Real, costuma ser gabada por todos, mesmo pelos que se opuseram a ele no passado. A abertura fica em geral esquecida, dado que foi iniciada no governo Collor, não muito amado. Algumas mudanças administrativas, como a criação de agências regulatórias e a independência, na prática, do Banco Central, foram absorvidas pouco a pouco. As privatizações, embora mantidas até hoje, são objeto de “repulsa ideológica”, mais do que de controvérsia ou crítica consistente.

No momento em que a privatização do sistema Telebrás está completando dez anos, é hora de rever as apreciações sobre seu significado para a economia e para o modo de funcionar do estado brasileiro. As privatizações foram feitas a partir de 1991, seguindo a lei de que resultou o Plano Nacional de Desestatização, reestruturado no governo Itamar Franco. É verdade que nem todas as privatizações tiveram êxito equivalente à do sistema de telecomunicações, mesmo porque não é fácil encontrar um administrador de pulso e um político de visão como Sergio Motta. Sergio ganhou o apoio do corpo técnico das antigas estatais e se lançou com dedicação e energia à criação do novo modelo. Não presumiu saber tudo. Ao contrário, chamou técnicos experientes de uma assessoria internacional e enfrentou o debate público sobre os novos caminhos das telecomunicações, sempre com meu apoio direto.

O primeiro passo para a reconstrução dos serviços de telecomunicações foi dado em agosto de 1995, com a mudança constitucional que aboliu o monopólio estatal. Menos de um ano depois, em julho de 1996, o Senado aprovava a chamada Lei Mínima das Telecomunicações que permitiu a venda de licenças para a concessão da exploração dos celulares, a banda B. Nas duas Casas legislativas a maioria a favor foi esmagadora, opondo-se à mudança um grupo de retrógrados, sempre se auto-intitulando progressistas e defensores dos interesses populares. Faltava-lhes visão de futuro e a percepção de que as novas tecnologias e o dinamismo competitivo entre as de empresas, sob supervisão do Estado, garantiriam amplo acesso da população aos meios de comunicação e o barateamento dos serviços.

O passo seguinte foi dado em dezembro de 1996 com o envio ao Congresso do projeto sobre a Lei Geral das Telecomunicações e com a criação da Anatel, projeto que foi debatido, modificado e aprovado pelas duas Casas. Em 16 de julho de 1997 promulguei a nova legislação. Estavam criadas as condições para o Brasil entrar na era eletrônica, da internet, do wireless, da banda larga, dos celulares com seus pré-pagos, da universalização do acesso à telefonia e aos serviços de telecomunicações.

Daí por diante travamos a batalha para mostrar que as concessões foram vantajosas e que o processo de privatização decorreu

de forma transparente, com leilões públicos que renderam ao Tesouro polpudos ingressos, cerca de 19 bilhões de dólares pela venda de cerca de 20% das ações da Telebrás. As demais, embora não fizessem parte do bloco de controle, já estavam nas mãos de indivíduos e empresas. A este montante se soma o resultado das concessões de exploração dos celulares e de outros serviços, num total de cerca de 30 bilhões de dólares. Entretanto, não foi só por isso que fizemos a privatização das telecomunicações, nem foi esta sua única vantagem. A principal foi a absorção rápida de novas tecnologias e a continuidade dos investimentos, livres das peias burocráticas do monopólio estatal e das restrições orçamentárias que ele acarretava, inclusive para a contratação de financiamentos. De 1998 até hoje as empresas de telecomunicação investiram cerca de 140 bilhões de reais na melhoria e expansão do sistema, o que seria impossível com recursos do governo.

A gritaria a respeito do que se chamou maldosamente de “privataria” não se sustenta. O BNDES apresentou publicamente as regras dos leilões, respeitando estritamente a diretiva constitucional da publicidade. Nenhuma delas foi modificada posteriormente, de modo que outro princípio constitucional, o da impessoalidade, também foi obedecido. Por fim, o terceiro ditame constitucional, o da economicidade cumpriu-se integralmente. Saia vencedor o consórcio que apresentava em envelope fechado a maior oferta. A celeuma causada pelas discussões entre o ministro das Comunicações, o presidente do BNDES e o Banco do Brasil baseou-se na incompreensão da natureza do processo: quanto mais concorrentes houvesse, maior lucro para o Tesouro. Era natural que o governo se empenhasse em suscitar mais competidores e que o Banco do Brasil desse cartas de fiança (pelas quais cobrava) para assegurar, com a garantia das ações vendidas, que o vencedor pagaria a primeira parcela ao Tesouro. No caso desta celeuma o consórcio em causa perdeu o leilão, não tendo qualquer cabimento falar-se em favorecimento. Ademais, o Tribunal de Contas da União e o Chefe de sua Procuradoria analisaram, julgaram e opinaram pela lisura dos procedimentos.

Os objetivos fundamentais da privatização das telecomunicações foram alcançados. A telefonia fixa passou de 20 para 40 milhões de aparelhos nestes dez anos, os celulares entre 1998 e 2007 passaram de 7,4 para 121 milhões, o número de pessoas com acesso à internet alcança hoje 41,6 milhões e o sistema está em expansão. A concorrência entre as empresas é contínua, o número de empregos aumentou, sua produtividade também, o Tesouro arrecada muito mais impostos do que jamais suas ações renderam e o preço dos serviços continua caindo. Sem falar na parcela crescente que os serviços de telecomunicações ocupam no PIB e, portanto, em seu aumento.

É preciso melhorar o atendimento aos consumidores assim como os avanços tecnológicos requerem revisões no marco regulatório para permitir o uso convergente de novas tecnologias. Espero que isso seja feito com o fortalecimento da Anatel e no respeito aos princípios constitucionais referidos, mantendo-se a competitividade entre as empresas, para evitar o monopólio privado, danoso ao interesse público.

# A Petrobrás não é mais intocável

Jarbas Passarinho(\*)

No auge do movimento social O Petróleo é Nosso se entrechocavam os que queriam monopólio da exploração e os que preferiam a participação do capital estrangeiro associado ao nacional. Getúlio Vargas encaminhou um projeto que não impedia a participação do capital estrangeiro, mas na Câmara dos Deputados prevaleceu a emenda monopolista. Mais tarde, houve tentativa de retirar da Petrobrás o monopólio. Nacionalistas, porém, ficaram tranqüilos, em face da declaração taxativa do poderoso ministro da Guerra de então, general Teixeira Lott: “A Petrobrás é intocável”. Assim perdurou até o governo Fernando Henrique Cardoso, cujo pai, general, foi militante importante da campanha O Petróleo é Nosso.

Com a mudança do tempo e do mundo, vieram o colapso do comunismo na Europa e a globalização. Os marxistas, segmento forte na Petrobrás, torceram os narizes, mas renderam-se à economia de mercado. A Petrobrás deixou de ser a gestora do monopólio, que passou a ser controle do Estado, porém a Lei do Petróleo, de 1997, determinou que “A União manterá o controle acionário da Petrobrás com a propriedade e posse de, no mínimo, 50% das ações mais uma ação do capital votante”. Permaneceu uma empresa de capital misto e passou a definir, sob leilões, os blocos a pesquisar, na maioria reservados à própria Petrobrás, em alguns casos associada ela mesma a companhias estrangeiras.

Dessa natureza, com associados minoritários, descobriu as jazidas gigantescas da bacia de Santos, o petróleo do pré-sal leve. Só a província petrolífera Tupi, a primeira a ser descoberta, chegará a produzir 8 bilhões de barris, segundo estimativa da Petrobrás. Mas as pesquisas indicam outros campos excedentes ao Tupi. A área inclui sete blocos que podem conter 58 bilhões de barris, o que elevaria as reservas, em vez de 8 bilhões de óleo a 50 bilhões, o que colocaria a Petrobrás entre as 10 maiores companhias de petróleo do mundo. Usei o verbo no futuro do pretérito, porque em verdade não colocará, pois a Petrobrás não administrará esse excesso dos limites ou franjas do Tupi, já que o governo Lula prefere criar uma companhia estatal só para isso.

Os argumentos são diversos e nenhum convence a necessidade de usurpar a Petrobrás dos blocos ainda não leiloados do pré-sal para destiná-los a uma nova empresa inteiramente estatal. A decisão de não leiloar essas novas jazidas é justa. Lembra o tempo da discussão sobre os contratos de risco, uma vez que o risco é mínimo. O leilão garantiria que a pesquisa não seria uma loteria, mas a certeza do prêmio como desfrutava aquele deputado que falava com Deus. Poderia também evitar leilão e deixar as jazidas só com a pesquisa da própria Petrobrás. Prefere-se a nova empresa.

Alguns — inclusive o presidente Lula — acham que somando

tudo o que, de fato, é fruto de suas pesquisas, a Petrobrás ficaria perigosamente muito forte. O presidente Lula traduziu isso num chiste: “Fortíssima, amanhã se elegeria primeiro o presidente da Petrobrás, que nomearia o presidente da República”. Só mesmo nos dias de leitura do Barão de Itararé, do presidente, para tão sutil ironia.

Um ministro, certo de que ajudaria a intenção do presidente, lembra que “a Petrobrás poderia repetir a tentativa de golpe da petrolífera venezuelana PDVSA para depor o presidente Chávez, e assim poderia fazer no Brasil”. Para ganhar mais popularidade do que já tem, o presidente, visitando a UNE, prometeu usar os recursos do petróleo do pré-sal “para resolver todos os problemas da educação”. Faltou-lhe acrescentar a saúde pública, depois do fracasso da CPMF, se estivesse numa platéia servida pelo SUS. Ademais, esquece-se de que os rios de dinheiro que virão do petróleo é quase certo que só estarão disponíveis dentro de dois anos, ou seja, no fim do seu segundo mandato. É duvidoso que vá formar uma riqueza para uso de seu sucessor. Pode, porém, coincidir com o início do terceiro...

O antiamericanismo inspirou a razão de ser da nova empresa. A estulta suposição de que possam vir a dominar a Petrobrás, a Lei do Petróleo impede. Tudo a que os acionistas estrangeiros ou nacionais têm direito são os dividendos. Ainda assim Lula disse, a título de advertência patriótica: “50% dos acionistas da Petrobrás são americanos”. A ministra-chefe da Casa Civil foi mais enfática. Paradigma do nacionalismo, acha que “petróleo tão abundante não deve ser explorado por uma empresa como a Petrobras, cujo patrimônio está em mãos de 65% de acionistas privados, nacionais e estrangeiros”. Quando o governo, buscando a auto-suficiência do consumo de petróleo e derivados, precisou investir mais na Petrobrás, captou a economia dos trabalhadores brasileiros, usando até 50% dos seus Fundos de Garantia (FGTS). Agora, porque há americanos que se fizeram acionistas da Petrobrás, podem vir a perder o que confiadamente aplicaram.

Não lhe faltou, ao presidente, o cacoete demagógico: “O petróleo não é da Petrobrás, mas do povo”. Parece que estamos na Grécia antiga, em que Aristides, símbolo da honestidade política, foi desterrado, e Cleón, protótipo do populismo, seduziu o povo.

A explicação mais verossímil para a criação da nova estatal é ideológica: o estatismo. A Petrobrás, embora coordenadora do controle acionário, ajudou, à custa de lesão ao seu patrimônio, Evo Morales. Não basta. É melhor seguir a receita de Chávez, a “pre-tinha”, o bônus de petróleo, para os pobres. Aqui ela seria maior.

(\*)Jarbas Passarinho é coronel reformado do Exército, foi governador,

# Desafio sem Resposta

Jarbas Passarinho(\*)

O delegado da Polícia Federal, querendo ou não, criou um problema mal resolvido que tem várias facetas obnubiladas. A Polícia Federal, ao que tudo indica, tem alas independentes que se hostilizam dentro do órgão. Em documento devidamente encaminhado à Procuradoria Geral da República, o delegado Protógenes denuncia obstrução da apuração. Noutra, informa que seus subordinados, que o acompanhavam na investigação do affair Daniel Dantas, foram seguidos e espionados.

É normal que o diretor-geral da Polícia Federal exigisse de Protógenes a informação dos nomes dos alvos da investigação, um dia antes da realização da operação, com a ameaça de retirar-lhe todos os meios e afastá-lo se não obedecido? Corro o risco de julgar errado se a pressão para saber os nomes dos que seriam presos espetacularmente no dia seguinte seria curiosidade profissional apenas, ou dever não observado pelo delegado? Seria por falta dessa natureza que levou o seu chefe a considerá-lo insubordinado?

Não conheço o dr. Teixeira e não posso fazer julgamento de suas intenções em cobrar do subordinado, em termos ásperos e embutidos em ameaça de interromper a operação. Não aprecio invadir o campo vasto da leviandade. Outra vertente nublada é o Ministério Público, que está empenhado em esclarecer a possível sabotagem ao trabalho do delegado Protógenes, sonogando-lhe meios, prontamente dados assim que ele deixou a chefia da operação. Também quer saber como se deu o suposto vazamento dos dados sigilosos da operação. E o autor.

O delegado Protógenes, por seu turno, não inventa metodologia de trabalho, quando chama a televisão para documentar as prisões, já que essa tem sido a forma pela qual vem procedendo a Polícia Federal. O presidente da República, que certamente tem muito melhores e abundantes informações, não gosta do que ele chama de pirotecnia, das operações casadas com os holofotes das televisões. Isso foi considerado uma das provas da indisciplina do delegado demitido. Demitido, escrevi eu?

Não foi o que informou a nota oficial dos superiores do delegado. Exaltado, disse o mesmo, ante as câmaras de TV, o presidente Lula. Entre irado e desafiador, afirmou que o delegado Protógenes deixou a função porque pediu para deixar. Desafiou-o a dizer o contrário, desafio que ficou sem resposta. Houve reunião inusitada, por várias horas, com o desafiado e seus superiores hierárquicos imediatos, do que resultou um resumo de três minutos como in-

formação ao público. Pois o delegado, no dia seguinte, reafirmava ter sido dispensado da investigação.

Não chego a afirmar, como o fez um grande jornal, que o desafio do presidente foi uma farsa. Eu, chamar o presidente de farsante? Nunca praticaria tal ignomínia, mas se meus ouvidos ainda me permitem ser ouvido, como atesta meu último mapa audiométrico, digo que ouvi o presidente dizer, com ênfase de quem está tomado do que Bobbio chamava de santa indignação, que o delegado Protógenes deveria continuar na missão. Ora, indisciplinados, os superiores do delegado já o haviam substituído na Operação Satiagraha (Ah! Louvores à erudição da PF).

Protógenes, que vai ilustrar-se no curso que lhe falta para alcançar o mais alto posto na corporação, se ainda pretendia envolver Luiz Greenhalgh e o filósofo Mangabeira Unger, a sua substituição o terá frustrado. O advogado, referência da esquerda petista, começou a aumentar seus bens defendendo presos de motivação político-ideológica e polpudas indenizações a outros heróis. Dedicar-se, agora, a missões mais tranqüilas e mais rendosas: aluga seu prestígio para manter contato com poderosos ocupantes de gabinetes do Executivo. Simples e afetuosas conversas podem ser-lhe bem mais úteis nos tempos de ouro atuais que nos de chumbo, perigosos, do passado recente.

O filósofo, apurou Protógenes, advogou para a Brasil Telecom, da rede Dantas, por módicos US\$ 2 milhões e, agora, manteria patriótica ligação pessoal para desenvolver a Amazônia. Por meio do lobista que o declarou, indica projetos para Dantas. Mangabeira, genial estrategista do aqueduto Amazônia/Nordeste, com que acabará as secas imemoriais que infernizam os nordestinos, diz que o delegado não tem disso senão ilações. Quer provas do que o lobista de Dantas chama de “a turma do Mangabeira”.

Ilações são um perigo. Por elas César repudiou Pompéia, inocente. Ademais, as provas materiais são de difícil obtenção. Até a confissão do réu, o seu advogado manda que, diante do juiz, diga que a fez submetido a tortura. Não é à toa que juízes se sentem obrigados a absolver o criminoso por falta de provas. E eles podem, depois, vir a pertencer a um governo honrado.

*(\*)Jarbas Passarinho é coronel reformado do Exército, foi governador, ministro de Estado e senador. Artigo publicado no Jornal “Correio Braziliense” de 29/07/2008.*

# As escolhas dos países ricos e a desigualdade

Márcio Pochmann\*)

Após 70 anos de trajetória comum verificada na queda da desigualdade de renda, os países ricos passaram a apresentar tendências bem distintas nas duas últimas décadas. Em grande medida, as opções de políticas econômicas e sociais realizadas em cada uma das economias avançadas terminaram por impactar direta e indiretamente o grau de concentração da renda.

No caso das nações em que predominaram políticas econômicas e sociais de corte neoliberal, houve, em geral, interrupção no movimento de longo prazo de redução da desigualdade de renda. A combinação das medidas de focalização do gasto social com a redução no peso da tributação direta, especialmente progressiva (rebaixamento das alíquotas do Imposto de Renda e na tributação sobre a riqueza), tornou mais difícil a vida dos pobres simultaneamente ao crescimento das facilidades concedidas aos mais ricos.

Com isso, a participação do 1% mais rico da população no total da renda nacional voltou a aumentar a partir da década de 1980, após sete décadas de queda significativa.

Nas duas últimas décadas, por exemplo, a apropriação do 1% mais rico praticamente dobrou nas economias em que o uso das políticas neoliberais grassou, conforme indicam as experiências das economias dos Estados Unidos e da Inglaterra.

Entre os anos 1950 e os anos 1980, o 1% mais rico de Estados Unidos, Inglaterra, França e Suíça mantiveram uma fatia da renda nacional variando de 5% a 10%. Neste século, a concentração da renda do 1% mais rico americano e a concentração do 1% mais rico inglês saltaram para quase 20% e 15%, respectivamente.

Em outras palavras, o peso dos super-ricos na apropriação da renda total voltou ao patamar do primitivismo da desigualdade do início do século 20, quando o 1% mais rico ficava com mais de 15% de todo o rendimento nacional. Assim, o crescimento da renda vem sendo acompanhado pela maior participação dos ricos, cada vez mais liberados da tributação progressiva, enquanto os pobres precisam se virar diante da revisão do papel do Estado orientado à focalização dos gastos sociais.

A supremacia do neoliberalismo não foi plena, uma vez que nem todos os países ricos se tornaram caudatários das políticas econômicas e sociais de flexibilização tributária e seletividade no

gasto público. Destacam-se os exemplos das experiências da França e da Suíça, que não registram elevação na participação do 1% mais rico da população no bolo da renda desde a década de 1970, mantendo a concentração da riqueza dos super-ricos em torno dos 8% da renda nacional.

Nesses países, mesmo com a elevação na renda per capita no período mais recente, o grau de desigualdade pouco se modificou, mantendo-se no menor patamar de desigualdade distributiva do século 20.

Tanto na França como na Suíça, a concentração até caiu. Lembrando que a média da concentração nos dois países hoje é de 8%, vale destacar que, nos anos 1960, o 1% mais rico dos suíços abocanhava até 12% da renda nacional. Na França, na mesma época, a concentração era de quase 10%.

Nessas nações, ademais da ênfase nas políticas sociais de natureza universal, prevaleceram medidas tributárias progressivas, com maior peso proporcional do fisco sobre o segmento de maior renda e patrimônio.

Em síntese, percebe-se que a aplicação das políticas econômicas e sociais neoliberais não se mostrou determinante para a expansão ou não das economias avançadas. Seus efeitos distributivos, contudo, não deixaram dúvidas sobre o seu caráter de aprofundamento da desigualdade, tendo em vista os prejuízos impostos aos mais pobres.

Algumas nações ricas, sem contar com a aplicação intensa das políticas neoliberais (França e Suíça), também apresentaram expansão econômica equivalente ou superior à dos países com fortes alterações liberalizantes na tributação e na focalização do gasto social (Inglaterra e Estados Unidos). Já a desigualdade não aumentou, ao contrário do ocorrido em alguns países ricos com forte predomínio neoliberal.

*(\*)Márcio Pochmann é Economista, presidente do Ipea e professor licenciado do Instituto de Economia e do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Unicamp. Artigo publicado no Jornal "Folha de S.Paulo" de 30/07/2008.*

# O mito da tributação elevada no Brasil

Márcio Pochmann (\*)

O tema relativo ao peso dos impostos, taxas e contribuições no Brasil permanece ainda sendo tratado na superfície. A identificação de que a carga tributária supera 35% do PIB (Produto Interno Bruto) é um simples registro, insuficiente, por si só, para permitir comparações adequadas com outros países. Ou seja, mencionar que o Brasil possui carga tributária de país rico, embora se situe no bloco das nações de renda intermediária, ajuda pouco, quando não confunde o entendimento a respeito das especificidades nacionais. Elas dificultam análises comparativas internacionais e exigem maior investigação.

Por causa disso, cabem, pelo menos, duas observações principais que terminam por desconstruir o mito da tributação elevada no Brasil.

Em primeiro lugar, a observação de que os impostos, taxas e contribuições incidem regressivamente sobre os brasileiros. Como o país mantém uma péssima repartição da renda e riqueza, há segmentos sociais que praticamente não sentem o peso da tributação, ao contrário de outros submetidos ao fardo muito expressivo da arrecadação fiscal.

Os ricos brasileiros quase não pagam impostos, taxas e contribuições.

Os 10% mais ricos, que concentram três quartos de toda a riqueza do país, estão praticamente imunizados contra o vírus da tributação, seja pela falta de impostos que incidam direta e especialmente sobre eles – como o tributo sobre grandes fortunas –, seja porque contam com assessorias sofisticadas para encontrar brechas legais para planejar ganhos quase ausentes de impostos, taxas e contribuições.

Já os pobres não têm escapatória, pois estão condenados a compartilhar suas reduzidas rendas com o financiamento do Estado brasileiro. Isso porque a tributação brasileira é pesadamente indireta, ou seja, arrecada a maior parte em impostos sobre produtos e serviços – portanto, pesa mais para quem ganha menos.

Além disso, há uma tributação direta, sobre renda e bens, muito “tímida” em termos de progressividade. O Imposto de Renda, que, nos EUA, tem cinco faixas e alíquotas de até 40% e, na França, 12 faixas com até 57%, no Brasil tem apenas duas, com alíquota máxima de 27,5%. Aqui, impostos sobre patrimônio, como IPTU ou ITR, nem progressividade têm.

As habitações dos mais pobres, por exemplo, pagam, proporcionalmente à renda, mais tributos em geral do que aqueles que residem nas mansões, enquanto os grandes proprietários de terra convivem com impostos reduzidos e decrescentes.

Aqueles com renda acima de R\$ 3.900 contribuem apenas com 23%.

No entanto, quem vive com renda média mensal de R\$ 73 transfere um terço para a receita tributária.

Em síntese, a pobreza no Brasil não implica somente a insuficiência de renda para sobreviver, mas também a condição de pagar mais impostos, taxas e contribuições.

Em segundo lugar, a observação de que a carga tributária corresponde à capacidade efetiva de gasto da administração pública brasileiro, conforme comparações internacionais indicam ser. No Brasil, a cada R\$ 3 arrecadados pela tributação, somente R\$ 1 termina sendo alocado livremente pelos governantes.

Isso porque, uma vez arrecadado, configurando a carga tributária bruta, há a quase imediata devolução a determinados segmentos sociais na forma de subsídios, isenções, transferências sociais e pagamento dos juros do endividamento público.

Noutras palavras, R\$ 2 de cada R\$ 3 arrecadados só passeiam pela esfera pública antes de retornar imediata e diretamente aos ricos (recebimento de juros da dívida), às empresas (subsídios e incentivos) e aos beneficiários de aposentadorias e pensões.

Assim, o uso da carga tributária bruta no Brasil se transforma num indicador pouco eficaz para aferir o peso real da tributação.

Talvez o mais adequado possa ser análises sobre a carga tributária líquida, que é aquela que, de fato, indica a magnitude efetiva dos impostos, taxas e contribuições relativamente ao tamanho da renda dos brasileiros, pois é com essa quantia que os governantes conduzem (bem ou mal) o conjunto das políticas públicas.

Nesse sentido, a tributação elevada é um mito no Brasil. A carga tributária líquida permanece estabilizada em 12% do PIB já faz tempo. O que tem aumentado mesmo são impostos, taxas e contribuições que, uma vez arrecadados, são imediatamente devolvidos, o que impede de serem considerados efetivamente como peso da tributação elevada.

# Previdência social: confiança ou receio

Celso Barroso Leite (\*)

Durante algum tempo recortei ou anotei referências à Previdência Social feitas por personagens de romances ou contos. São raras, mas de vez em quando aparecem, em geral manifestando apreensão quanto à sua existência no futuro.

Fora da literatura, isto é, em trabalhos técnicos, são mais freqüentes as manifestações pessimistas. Por exemplo, na edição de 10 de abril último da revista *L'Hebdo*, da Suíça, um especialista afirma que a Previdência Social do seu país está, simplesmente, com os dias contados.

Há algum tempo não encontrava nada na literatura, mas voltei a encontrar num livro que acabo de ganhar. Trata-se, como está indicado na capa, de uma coletânea de histórias de família, fé, riso e amor. Seu autor é um pastor mórmon, Philip Gulley; e seu título dá idéia da informalidade do seu conteúdo: "Histórias da Varanda" (em inglês, *Front Porch Tales*). Um dos amigos do pai do autor leva uma vida tranqüila, com a esposa, e roga a Deus que a Previdência Social "ainda exista quando chegar a sua hora". Sem falar em outros méritos, o livro é impresso em letra grande, o que considero importante, embora não precise de óculos para ler.

Com as crescentes e cada vez mais variadas dificuldades que a Previdência Social enfrenta por toda parte, essas manifestações individuais têm o mérito de mostrar que se generaliza a preocupação com um dos relevantes instrumentos da ordem socioeconô-

mica. Já houve quem dissesse, possivelmente com certo excesso de entusiasmo, para não dizer exagero; que a Previdência Social é uma das mais profícuas e 'engenhosas invenções da humanidade.

No Brasil, temos procurado enfrentar essas dificuldades com alterações da própria Constituição, sem certeza quanto ao acerto das modificações cações introduzidas; e tentativas recentes de mudanças, como o Fórum Nacional de Previdência Social, não chøgaram a vingar.

Neste momento, estamos sob a ameaça de um fator altamente perturbador: a volta da inflação. Essa simples perspectiva já preocupa e a preocupação cresce com o aumento dos preços parecendo indicar tendência de transformação da perspectiva em realidade.

Em termos mais objetivos, porém sem nos afastarmos de todo do perigo da inflação, estamos às voltas com a questão do reajustamento dos benefícios de valor superior ao salário mínimo, cujo teto por sinal é bem modesto.

Naturalmente, há muita coisa mais aqui por estudar e decidir em matéria de Previdência Social e seus problemas. Seja como for, não parece fora de propósito seguir o exemplo do amigo do pai do pastor e autor Philip Gulley: invocar a ajuda de Deus.

*(\*)Celso Barroso Leite é jornalista especialista em Previdência Social. Artigo publicado no Jornal Terceiro Tempo de 01 a 15 de agosto de 2008.*



# Demografia e Previdência Social

*Celso Barroso Leite (\*)*

Dos vários setores da ordem socioeconômica de que a Previdência Social depende, em maior ou menor escala, talvez o mais importante no caso seja a demografia, isto é, o porte, a composição etária e outros aspectos da população. Daí a crescente importância do conhecimento das relações entre ambas.

Durante muito tempo a principal preocupação nesse particular dizia respeito à crescente duração da vida humana, com o paralelo aumento da duração das aposentadorias previdenciárias. Em seguida veio, por exemplo, o receio de que os recursos econômicos necessários não acompanhassem o acentuado crescimento quantitativo dos seres humanos, que em muitos países chegou a ser considerado virtual explosão demográfica, sem falar em outras complicações de natureza idêntica ou parecida.

As dificuldades criadas para a Previdência Social pela evolução demográfica continuam a existir e em muitos países se agravam. A mais séria delas continua sendo, ao que tudo indica, o constante e acentuado crescimento da duração dos benefícios, decorrente da duração cada vez maior da vida humana.

Ultimamente, porém, em lugar da explosão demográfica, com cada vez mais gente no mundo, o que começa a preocupar é o contrário, isto é, o declinante número dos nascimentos, a chamada taxa de natalidade. Até certa altura, com a população crescendo, as contribuições dos novos trabalhadores ajudavam a Previdência Social a arcar com o aumento de despesa decorrente do aumento da duração dos benefícios.

Agora, porém, com a redução dos índices de natalidade, essa fonte vai diminuindo e até se receia que acabe secando. Alguns países já estão enfrentando escassez de trabalhadores que substituam os aposentados. Medidas como a absorção de imigrantes ou incentivos à natalidade nem sempre são suficientes, sem falar nos

inconvenientes de outra natureza.

As presentes considerações sobre essa complexa questão me foram inspiradas por três matérias a respeito, que, publicadas na edição de 30 de julho último da revista *Veja*, focalizam diferentes aspectos dela, constituindo por isso valiosa contribuição bibliográfica para o seu estudo. Dada a riqueza de conteúdo das três reportagens, não pretendo resumí-las, porém, apenas invocar para elas a atenção dos especialistas e autoridades da área. Indo um pouco além, registro o título, epígrafe e autor de cada uma.

A matéria principal, “Poucos e bons”, de Paula Neiva e Roberta de Abreu Lima, tem como uma espécie de subtítulo “A queda da fecundidade brasileira” e esta epígrafe: “Com a taxa de fecundidade em 1,8 filho por mulher, a população brasileira cresce mais devagar. Isso melhora a renda e o padrão de vida no país.”

Depois vem “Desse jeito; quebra”, de Cíntia Borsato; com a epígrafe “O envelhecimento da população pressiona gastos com aposentadorias. Sem uma reforma a previdência explode. Como estamos vendo, essa reportagem diz respeito mais diretamente à previdência social.

No último dos três trabalhos, “Aos 60 com pique de 50”, de Adriana Dia. Lopes, o enfoque é predominantemente gerontológico, sobre saúde. Daí sua epígrafe: “A vida não está apenas mais longa. Avanços médicos e hábitos saudáveis permitem envelhecer com saúde”.

Repetindo: nesse momento, em que a Previdência Social e programas congêneres tanto necessitam de estudo teórico de boa qualidade e de reformas adequadas, acredito que os trabalhos aqui registrados contêm valiosa contribuição.

*(\*) Celso Barroso Leite é jornalista especialista em Previdência Social. Artigo publicado no Jornal Terceiro Tempo de 16 a 31 de Agosto de 2008.*

# Direitos do trabalhador doméstico

Marcos Cintra (\*)

O INFERNO está repleto de almas bem-intencionadas.

Pode ser o caso dos que defendem a PEC em estudo no governo que pretende “conceder” ao trabalhador doméstico o “direito” a jornada de oito horas, pagamento de hora extra, adicional noturno, salário-família e FGTS obrigatório.

É “politicamente correto” aplaudir essas medidas. Afinal, dirão os mais ingênuos, por que discriminar contra os trabalhadores domésticos? Mas o que eles não percebem é que cada país tem suas instituições peculiares, que não devem ser autoritariamente alteradas, mas, quem sabe, preservadas quando são funcionais e produzem bons resultados.

Quanto ao trabalho doméstico, os costumes e as instituições brasileiros, em vez de serem discriminatórios contra esses trabalhadores, são favoráveis a eles. E as alterações em estudo podem gerar mais perdas do que ganhos para todos.

Apenas para exemplificar o risco que se corre no caso de uniformização trabalhista para os empregados domésticos, cumpre lembrar o mal causado pelo Estatuto da Terra para os trabalhadores rurais. O sistema de colonato, instituição secular brasileira, permitia aos empregados nas fazendas fazer o cultivo intercalar nos cafezais. Ao mesmo tempo em que colhiam frutos de seu trabalho em benefício próprio, ainda ajudavam a manter limpas as lavouras cafeeiras, aumentando a produtividade e a rentabilidade do café no Brasil, que se tornou o maior produtor e exportador mundial. Além disso, os fazendeiros forneciam casas nas colônias para os trabalhadores, que complementavam os rendimentos com atividades como o cultivo próprio de hortas e a criação de animais.

Toda essa estrutura social foi subitamente desmontada pelo Estatuto da Terra, que incorporou os rendimentos paralelos ao salário dos trabalhadores. Isso gerou conflitos insuperáveis e passivos trabalhistas para os fazendeiros. O resultado foi o êxodo para

as cidades, o abandono de residências rurais, o afluxo de milhões para favelas nas cidades e um enorme déficit habitacional, que ainda onera nossa sociedade.

Portanto, o governo deve ser cauteloso ao considerar o desmonte de instituições criadas ao longo dos anos no tocante ao trabalho doméstico. Erros poderão resultar em aumento do desemprego, prejudicando os milhões de trabalhadores nessa atividade. Ademais, não há sinais de rejeição ou de desconforto na relação patrão-empregado.

É importante dizer que hoje os domésticos são, no meu entender, discriminados a seu favor. Há exceções, mas a regra no Brasil é a de um relacionamento cordial entre patrões e empregados domésticos, em que o binômio trabalho-descanso segue, de comum acordo, as especificidades de cada domicílio. A esses funcionários são concedidos habitação, alimentação, vestuário e, não raro, tratamento médico. É mais comum a empregada doméstica ser tratada como membro da família do que como mucama escrava, como querem fazer crer alguns membros do governo que desejam mexer em vespeiro, achando que isso poderá lhes trazer dividendos políticos.

Cuidado com o andor, pois a mudança pode ser um brutal retrocesso social oculto sob o manto da modernidade e da igualdade de direitos.

PS: convido os leitores para o lançamento de meu livro “Os Riscos de São Paulo” na Livraria Martins Fontes (Paulista, 509), hoje, às 17h30. Nele trato dos grandes temas que emergem em metrópoles mundiais como São Paulo. A presença dos amigos e leitores será uma honra para mim.

*(\*) Marcos Cintra é doutor pela Universidade Harvard, professor titular e vice-presidente da Fundação Getúlio Vargas, foi deputado federal (1999-2003). É autor de “A Verdade sobre o Imposto Único” (LCTE, 2003). Artigo publicado no Jornal “Folha de S. Paulo” de 15/09/2008.*

# Ir, Gastos Públicos e Desigualdade

Marcos Cintra (\*)

“Reestruturar os gastos públicos poderia gerar resultados muito mais satisfatórios na correção da distribuição de renda no País.”

O IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada divulgou o estudo *Justiça Tributária: iniquidades e desafios*, mostrando que, no Brasil, uma realidade inquestionável é que a renda continua fortemente concentrada, e o sistema tributário é altamente regressivo. O trabalho afirma que uma das causas dos desequilíbrios distributivos é a concentração da arrecadação nos tributos indiretos.

A alternativa apresentada pelo Presidente do IPEA, Márcio Pochmann, em evento no CDES, seria eliminar tributos indiretos, como a Cofins, e compensar a perda de arrecadação por meio do aumento do número de alíquotas do Imposto de Renda da Pessoa Física -de 3% para 12% -, elevando sua progressividade.

Contraditoriamente, o estudo mostra que o quadro tributário brasileiro vem se ajustando positivamente quanto à sua progressividade nos últimos anos. Entre 1995 e 2007, a carga tributária dos tributos indiretos passou de 12,7% do PIB para 14,4% (mais 1,7 ponto) e a dos tributos diretos saltou de 5,8% para 10,3% (mais 4,5 pontos). Nesse sentido, as radicais alterações sugeridas pelo IPEA perdem motivação.

Surpreende que uma instituição que deveria estar sintonizada com as tendências tributárias modernizantes se prenda a conceitos e propostas ultrapassados. Instituições internacionais, como o Institute for Policy Innovation, e acadêmicos renomados, como Larry Kotlikoff, da Universidade de Boston, vêm defendendo, por questões de custo e eficiência, a substituição da tributação sobre a renda e o patrimônio por tributos sobre o consumo.

No mundo globalizado, tributar a renda de forma excessivamente progressiva, como propõe o IPEA, é um equívoco, sobretudo num ambiente de grande mobilidade de capitais, como ocorre atualmente.

As práticas evasivas contra a elevada tributação pelo Imposto de Renda variam, desde o profissional com alto rendimento que estabelece domicílio fiscal onde a tributação é menor até o contribuinte que opta pela sonegação ou pela informalidade.

Ademais, o IPEA procura resolver o problema da desigualdade agindo pela ótica da arrecadação de tributos, quando o enfrentamento dessa anomalia seria mais eficiente se as ações ocorressem por meio do aumento da progressividade do gasto público.

Ao mostrar em seu estudo que os gastos com previdência social e pagamento de juros são elevados no Brasil, o IPEA deveria notar que nessas variáveis se encontram mecanismos de distribuição de renda. Os gastos previdenciários distribuem, ao passo que o serviço da dívida concentra renda. De que vale arrecadar progressivamente e gastar regressivamente? Uma ação anula a outra.

Observo que, entre 2001 e 2007, os gastos com benefícios previdenciários se mantiveram em torno de 28% do total das despesas do Tesouro Nacional, enquanto os encargos com a dívida mobiliária saltaram de 7,6% para 13%. Ou seja: nos últimos anos, a carga tributária cresceu com ênfase nos tributos diretos, como mostrou o IPEA, mas as despesas financeiras, absorvidas pelos rentistas, quase duplicaram.

A idéia de tributar progressivamente a renda para combater as desigualdades, como propõe o IPEA, é ineficaz e ultrapassada. Reestruturar os gastos públicos poderia gerar resultados muito mais satisfatórios na correção da distribuição de renda no País.

*(\*) Marcos Cintra é Doutor em economia pela Universidade de Harvard (EUA). Vice-Presidente e professor Titular da Fundação Getúlio Vargas. Artigo publicado na Revista Jurídica Consulex - Ano XII - Nº 278 - 15 De Agosto de 2008.*

A MP 431 embute o impacto de 7 bilhões e 700 milhões de reais de aumento este ano para os servidores públicos, ativos e inativos, além dos 3 bilhões e meio já programados pelo orçamento aprovado.

Desta forma, o orçamento – só no tocante a vencimentos para servidores - deverá atingir a cifra de 140 bilhões de reais, contra 10 bilhões, aproximadamente, para o Bolsa Família. Em torno de 2 milhões de servidores públicos federais receberão, portanto por volta de 14 vezes mais do que as 12 milhões de famílias que integram o programa social de maior visibilidade do governo federal.

O impacto do aumento previsto para o orçamento de 2011 será de 32 bilhões de reais, elevando os subsídios para quase 160 bilhões, sem considerar todos os acréscimos decorrentes das despesas com carros, aviões, hotéis, restaurantes, residências etc., para sustentar esta inchadíssima máquina administrativa.

Os auditores fiscais, para controlar uma das mais complexas, confusas e arcaicas legislações tributárias do mundo, deverão ter um aumento de quase 50%, subindo seus vencimentos de 13 mil para 19 mil, como o salário final de carreira.

Em outras palavras: parcela considerável dos tributos pagos pela sociedade destina-se a remunerar os próprios detentores do poder, com pequeno reflexo positivo sobre a qualidade dos serviços públicos e sobre a área social - visto os reduzidos valores destinados ao programa assistencialista do Governo, de visão ultrapassada, que objetiva “dar o peixe” mais do que “ensinar a pescar”.

A elevadíssima carga tributária brasileira, de aproximadamente 37% do PIB, muito maior que a do Japão e dos Estados Unidos - as duas maiores economias do mundo - em boa parte é destinada, pois e principalmente, aos governantes, não só ao pagamento de seus subsídios, mas a toda a espécie de aparato e benefícios paralelos,

inclusive aposentadorias 12 vezes maiores que a média das recebidas pelos cidadãos do segmento não governamental.

E é exatamente este exército de servidores - que produz a legislação sufocante, mormente em matéria tributária e econômica - que leva o contribuinte brasileiro a ter sempre dúvida sobre estar cumprindo bem a legislação, ou violando alguma vírgula de algum dispositivo da parafernália legislativa que “rege” sua atividade profissional ou econômica.

Quanto maior o número de políticos e burocratas, tanto mais procurarão “regular” todas as ações da sociedade, para assegurar os recursos necessários à manutenção de uma máquina maior do que o PIB pode sustentar, e que se coloca como um dos grandes empecilhos para que o Brasil cresça, nos mesmos padrões da China e da Índia.

E cria absurdos como este: numa carga tributária de 37% do PIB, encontra, o Governo Federal, possibilidades de elevar em 11 bilhões os vencimentos de seus servidores, mas afirma não ter 8 bilhões para cuidar da saúde, precisando de uma nova CPMF (CSS)!

Uma discussão mais profunda, por parte da mídia, sobre os destinos de nossos tributos, parece-me que seria mais relevante, do que emprestar efeitos cinematográficos a diligências de legalidade duvidosa, empreendidas a pretexto de arrecadá-los em benefício dos detentores do poder. Meditação a respeito poderia levar a encontrar o equilíbrio entre a carga tributária justa e a adequada prestação de serviços a que todos os cidadãos têm direito, numa economia do tamanho da brasileira.

*(\*)Ives Gandra da Silva Martins é professor e presidente do Centro de Extensão Universitária (CEU). Artigo publicado no Jornal “Gazeta Mer-*

# Previdência complementar de servidores públicos

Marcelo Abi-Ramia Caetano (\*)

A Reforma Previdenciária aprovada no início do governo Lula apresentou avanços na harmonização das regras entre servidores públicos e trabalhadores da iniciativa privada referentes à fórmula de cálculo da aposentadoria e seu mecanismo de indexação. Ainda que haja muitas regras de transição, as normas permanentes para os funcionários públicos, tais como no INSS, calculam o benefício de aposentadoria pela média dos salários de contribuição e corrigem as pensões anualmente pela inflação.

Falta ainda criar e regulamentar a previdência complementar dos servidores públicos. A União e o Estado do Rio Grande do Sul encaminharam aos respectivos legislativos, no segundo semestre de 2007, projetos de lei que instituem regime de previdência complementar para seus funcionários.

A previdência complementar não afetará todos os servidores, mas somente aqueles que vierem a ingressar no serviço público após sua instituição e que recebam acima do teto do INSS, hoje em R\$ 3.039 por mês.

Apesar de haver possibilidade de adesão dos atuais servidores, as experiências internacionais indicam baixa filiação. Os EUA, por exemplo, passaram por experiência semelhante nos anos 80 e somente 2% dos antigos servidores optaram por ingressar no regime de previdência complementar.

O valor do teto do INSS supera em 2,5 vezes a média salarial das pessoas ocupadas conforme calculada pelo IBGE. Não se trata, portanto, de política que afete as camadas mais necessitadas da população, mas sim um decisivo passo em direção à harmonização de regras previdenciárias entre os estratos mais altos de renda do setor público e privado.

Hoje um trabalhador do setor privado tem sua aposentadoria paga pelo INSS limitada ao teto de R\$ 3.039, valor que não se aplica aos servidores. Dados do Ministério do Planejamento indicam que os aposentados do Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União recebem em média mais de R\$ 13 mil mensais. No Executivo, a aposentadoria média é inferior, mas um terço dos aposentados recebem acima do teto.

No setor privado, alguém pode receber aposentadoria de valor elevado, mas dividida em duas partes. A pensão básica é paga pelo INSS, mas o restante se recebe pela previdência complementar, fruto do esforço de poupança individual em conjunto com seu ex-empregador. A lógica previdenciária é que os benefícios para as faixas de renda mais altas não devem onerar os cofres públicos. O objetivo de um sistema público de previdência é duplo: retirar pessoas em idade avançada da pobreza e repor renda até um patamar compatível com o nível salarial médio do país. É legítimo que pessoas de maior renda queiram também ter pensões elevadas, mas isso deve resultar da poupança formada a partir de suas contribuições junto com o empregador.

A previdência complementar servirá como um instrumento para atenuar as desigualdades, dado que a previdência no serviço público compromete mais de 2% do PIB para cobertura do seu déficit. O caráter regressivo não reside somente no fato de a so-

cidade alocar impostos para o pagamento de pensões mais altas. Como a tributação brasileira, e especialmente nos Estados, muito se baseia no consumo, a incidência recai majoritariamente sobre os mais pobres. Esses impostos pagos pelos pobres acabam por financiar a previdência de uma parcela da classe média.

A previdência complementar será capitalizada, ou seja, os benefícios se pagarão com base na poupança acumulada, e não na tributação da sociedade. O traço em comum com a experiência chilena dos anos 80 finda aqui. Novos servidores terão sua aposentadoria até o teto do INSS garantida pelo orçamento público. Somente o que excede esse valor será capitalizado e em contribuição definida. A vantagem da contribuição definida é que cada participante receberá, acrescido dos juros, exatamente o montante que aportou em conjunto com o empregador. Com isso, o orçamento público não arca com os riscos associados à longevidade dos participantes e à rentabilidade do patrimônio. O servidor assume os riscos para a parcela do salário que excede o teto do INSS, mas se beneficia das contribuições que o ente público colocará em sua conta, que serão em igual quantia àquelas por ele realizadas respeitado o limite de 7,5%.

Trata-se, portanto, de uma política de ajuste fiscal a longo prazo porque livra o orçamento público do ônus do pagamento das aposentadorias de maior valor. Os benefícios da previdência complementar não se pagarão com recursos oriundos da tributação. Há de contrapor, porém, o custo de transição decorrente da perda de arrecadação sobre o salário além do teto e do pagamento da contribuição estatal para a previdência complementar. Entretanto, o custo de curto prazo se compensará pelo benefício de longo prazo. Se, por um lado, deixar de fazer a complementação previdenciária atenua o custo no presente, por outro lado implicará a manutenção do atual regime com contas cada vez maiores a se pagar no futuro.

A existência de uma única entidade de previdência complementar para servidores de um mesmo ente da federação é vital para aproveitamento de economia de escala e escopo. Elevados custos fixos associados à administração, contratação de diretoria executiva e sistemas de informática implicam maior eficiência caso se agrupem todos os servidores em um só fundo. A unicidade também se justifica pela garantia de tratamento isonômico entre os servidores.

Outro benefício da previdência complementar é a separação entre a política previdenciária e de pessoal. O vínculo entre salários e aposentadorias impede política competitiva de atração de pessoas ao serviço público devido aos impactos sobre a folha de inativos e pensionistas.

A atitude míope de menosprezar os ganhos de equidade e ajuste nas contas governamentais no longo prazo, e de contabilizar somente o custo de transição e a eventual perda de um grupo de servidores públicos, implicará ajuste mais drástico e súbito no futuro, assim como abortará mais uma medida do conjunto das reformas necessárias ao país.

(\*)Marcelo Abi-Ramia Caetano é economista do Ipea. Artigo publicado

# Formas variadas de planejar o futuro

Por Gleise de Castro (\*)

Com emprego mais seguro e renda maior, os brasileiros podem pensar um pouco mais no seu futuro - um futuro, aliás, mais longo, dado o expressivo aumento da expectativa de vida da população. A demanda por planos privados de aposentadoria e seguro de vida está em alta. “Um contingente muito grande de consumidores passou a ter acesso e conhecimento das vantagens desses produtos”, observa Renato Russo, vice-presidente de vida e previdência da SulAmérica. “A população agora enxerga o futuro com maior previsibilidade, ou seja, consegue visualizar o que significa fazer um plano de previdência, o que era muito difícil nos tempos de inflação alta.” Tem ficado mais evidente que o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) não garante a aposentadoria imaginada, como acrescenta Carlos Guerra, vice-presidente da Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (FenaPrevi) e diretor da Itaú Vida e Previdência. “As pessoas estão entendendo que é preciso sacrificar um pouco o consumo para ter uma terceira idade mais tranqüila”, arremata. E as companhias aproveitam para oferecer produtos cada vez mais diversificados.

O mercado de previdência bateu seu recorde histórico de captação em 2007, R\$ 28,1 bilhões - valor 22,73% superior ao registrado em 2006. Em 2008, essa marca poderá ser superada: nos quatro primeiros meses do ano, as entradas foram de R\$ 9,8 bilhões, 23% maior que as de igual período do ano passado, segundo dados da FenaPrevi.

No seguro de vida, que a partir de 2006 passou a se chamar “seguro de pessoas”, os prêmios das seguradoras aumentaram 12,79%, chegando a R\$ 10,6 bilhões em 2007. O crescimento foi puxado pelo ramo de prestamistas, contratados pelas financeiras para garantir o pagamento de prestações em caso de morte, invalidez ou desemprego do comprador. Como resultado do movimento, tanto em previdência como em vida, o total das aplicações das companhias - em renda fixa e variável - avançou 29% em 2007 e alcançou R\$ 139 bilhões, de acordo com levantamento feito para esta edição de Valor 1000.

E como já havia ocorrido em 2006, mas desta vez de maneira muito mais acentuada, as companhias souberam compensar o pequeno crescimento no resultado financeiro das operações (6,2%), com um avanço exuberante (160,8%) no resultado das operações com seguros e/ou previdência. A rentabilidade do patrimônio caiu de 29,1% em 2006 para 24,5%, é verdade. Mas isso decorre também do expressivo aumento, de 39,8%, do patrimônio líquido, muito superior ao do resultado líquido (17,8%).

No caso da previdência, os resultados continuam a vir principalmente do carro-chefe do setor, os planos Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL). A participação deles no total dos planos de previdência aberta passou de 70% em 2006 para 71,6% em 2007. Além das questões conjunturais da economia, a tendência de crescimento se explica pela introdução de regras de tributação vantajosas, especialmente para o VGBL, em que o Imposto de Renda só é pago por ocasião do resgate, ao contrário do que ocorre com os fundos de investimento, em que se recolhe o IR a cada seis meses. O fundo é indicado para quem não declara Imposto de Renda ou utiliza o formulário simplificado. “É um produto democrático, que atende os públicos tanto de maior quanto de menor

renda”, afirma o vice-presidente da FenaPrevi. Já o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), 15% do mercado de previdência, mais indicado para as declarações completas, permite que se deduza do IR o valor investido até o limite de 12% da renda bruta anual. Fora isso, ainda existe a possibilidade de optar pela tabela regressiva do imposto, beneficiando quem deixou os valores aplicados por longo prazo. Às vantagens fiscais dos planos soma-se a possibilidade de transferir os recursos para herdeiros sem processo de inventário, ou seja, sem pagar imposto.

Outro motivo apontado por Guerra para o crescimento da demanda por esses planos é que os produtos se tornaram mais simples e mais fáceis de acompanhar, permitindo um confronto mais visível com as aplicações financeiras. Muitas vezes, segundo Tarcisio Godoy, diretor-presidente da Brasilprev, a previdência é utilizada como ferramenta que permite um projeto de vida futuro, como a abertura de um negócio. Os planos estão substituindo a tradicional poupança que pais e avós costumam fazer para garantir o futuro de filhos e netos. Isso porque sua rentabilidade tende a ser maior do que a da caderneta, dado que o mix de aplicações dos planos inclui ativos mais rentáveis.

É por essa percepção de melhor desempenho, aliás, que algumas companhias, como a própria Brasilprev, visualizou a possibilidade de criar produtos focados no futuro das crianças. Lançou o Brasilprev Júnior, que, na opção VGBL, tem a menor contribuição do mercado, de R\$ 25. Godoy diz que o sucesso desse tipo de plano se deve à necessidade que os pais têm não só de garantir a educação dos filhos, mas de lhes proporcionar um início de carreira tranqüilo, já que podem programar a abertura de um escritório ou consultório, por exemplo.

O foco em um ou outro desses dois principais produtos varia de acordo com a companhia. Na Mapfre, por exemplo, que optou por centrar sua atuação no mercado corporativo, os planos PGBL representam 75% da carteira de previdência, contra 25% dos VGBL. “Verificamos que esse mercado precisava de maior oferta de serviços especializados”, justifica Bento Zanzini, vice-presidente de vida e previdência da empresa. Para atender esse público, os serviços da Mapfre incluem orientação aos executivos das áreas financeira, jurídica e operacional quanto à melhor política de previdência para suas empresas. A seguradora não esconde sua ofensiva sobre os clientes dos concorrentes para obter a transferência para seus planos de recursos aplicados - o que é possível, graças à portabilidade dos planos. Com essa forma de abordagem, conseguiu um crescimento de 17% no volume administrado, enquanto as contribuições novas aumentaram 7%.

A segmentação de mercado é outra tendência seguida pelas empresas de previdência. A SulAmérica, que manteve em 2007 o décimo posto entre as 50 maiores companhias do setor, vem apostando

em produtos sob medida para atender a diferentes per. s de tributação e renda. Os novos planos, tanto na modalidade VGBL quanto na PGBL, são multifundos que permitem a distribuição da contribuição mensal em diferentes per. s de investimentos: renda fixa, variável e multicarteira. Outro diferencial desses produtos é a oferta de seis opções de renda de aposentadoria, uma das quais de

renda mensal por prazo determinado.

Já a Brasilprev, pertencente ao Banco do Brasil e terceira do ranking, lançou em 2007 o Ciclo de Vida, produto que se adapta ao ciclo de vida do cliente, composto por renda fixa e variável em proporções que começam mais arrojadas e vão se tornando mais conservadoras no final, ajustando-se de acordo com o tempo de permanência no plano, nos moldes do que já existe, de forma bem-sucedida, no mercado americano. Lançado inicialmente para a alta renda, passou a incluir o segmento empresarial e, a partir de 2008, foi aberto também para o varejo.

Para difundir o produto, a empresa treinou 6 mil gerentes de conta do Banco do Brasil. Todos os gerentes da instituição também contam com o suporte de uma equipe de consultores para reduzir a taxa de resgate da Brasilprev. Em vez de resgatar diretamente nas agências, as ligações do cliente são transferidas para outro serviço de atendimento cujo objetivo é mostrar que existem alternativas ao resgate, de acordo com o per. l de cada pessoa. Com isso, a empresa registrou a menor taxa de resgate do mercado em 2007, de 8,3%, contra a média de 12,9% do setor. A captação líquida com planos VGBL e PGBL da Brasilprev subiu 36% em comparação com 2006, para R\$ 2,4 bilhões, enquanto a expansão do mercado foi de 19%.

#### SEGURO DE VIDA

O seguro de vida, ou melhor, de pessoas, está seguindo na mesma velocidade. Carlos Guerra garante que já se foi o tempo em que a população deixava o assunto para depois, pensando nas dificuldades do presente. “O seguro de vida sempre teve uma demanda reprimida por causa da baixa renda da população”, diz ele. “Agora, com o aumento da renda, há mais gente em condições de comprar um seguro.”

Parte importante do movimento, é verdade, ainda cabe à pressão de bancos e financeiras que querem se proteger contra possibilidade de morte, invalidez ou desemprego do prestamista. Aqui, o avanço dos prêmios foi nada inferior a 41,69%, alcançando R\$ 2 bilhões, segundo a FenaPrevi. Em 2008, a situação parece se repetir, com uma expansão mais forte no seguro de devedores. No conjunto da indústria, os prêmios atingiram R\$ 3,78 bilhões entre janeiro e abril -12,85% acima do registrado no primeiro quadrimestre de 2007. O volume ligado aos prestamistas foi de R\$ 740 milhões, com evolução de 17,65%.

Como são as pessoas de renda mais baixa que procuram por seguro de vida no Brasil, já que não têm patrimônio para deixar

a seus descendentes, é nelas que as seguradoras vêm apostando agora: hoje é possível adquirir um seguro de pessoas por R\$ 1 ao mês. É o caso da Mapfre, que tem grande penetração no chamado microsseguro e cuja estratégia é oferecer o leque mais variado possível de produtos, para atender a diversos segmentos da economia, distribuídos em vários canais, como lojas, bancos, cooperativas e farmácias. Nas lojas, por exemplo, vende os produtos para prestamistas e de garantia estendida para bens de consumo duráveis, como eletrodomésticos. Em outros canais, como farmácias, são comercializados os de assistência funeral. Outro microsseguro da empresa é o Programa de Amparo Social Imediato, que nasceu destinado a operários da construção civil e hoje, por meio de acordos sindicais, se estende a vários setores.

Os produtos massificados, também de baixo valor de contribuição e destinados a empresas, como os de acidentes pessoais coletivos, constituem outra modalidade que vem impulsionando o crescimento do segmento vida. Nesse ramo, a SulAmérica, por exemplo, lançou um produto destinado a pequenas e médias empresas com alta rotatividade de funcionários. Ele permite flexibilidade na composição das coberturas e na inclusão de outros benefícios

de coberturas de morte e morte acidental, por exemplo, podem ser combinadas a garantias de funeral e cesta básica.

	2007	2006	Var. %
Aplicações	138.997	107.764	29,0
Provisões técnicas	129.436	102.610	25,9
Ativo total	148.332	116.859	26,9
Patrimônio líquido <sup>1</sup>	14.041	10.047	39,8
Rendas de contribuições retidas	7.899	7.149	10,5
Variações das provisões técnicas - Previdência	-1.959	-1.129	-73,5
Rendas de contribuições líquidas	5.941	6.020	-1,3
Despesas com benefícios e resgates - Previdência	5.103	5.307	-2,1
Despesas de comercialização - Previdência	328	316	-3,8
Outras receitas/despesas operacionais - Previdência	355	92	283,8
Prêmios retidos	21.010	17.103	22,8
Prêmios ganhos	8.598	7.495	14,7
Sinistros retidos	3.742	3.630	-3,1
Despesas com benefícios - Seguros	482	278	-73,2
Despesas de comercialização - Seguros	2.001	1.828	-9,5
Outras receitas/despesas operacionais - Seguros	-543	-417	-30,2
Despesas administrativas	2.201	2.010	-9,5
Despesas com tributos	488	422	-15,7
Resultado de operações com Seguros e/ou Previdência <sup>2</sup>	1.124	431	160,8
Resultado financeiro	3.467	3.265	6,2
Resultado operacional	5.126	4.228	21,2
Resultado líquido	3.439	2.921	17,8
Rentabilidade operacional (em % do PL)	36,5	42,1	-5,6
Rentabilidade do PL (em % do PL)	24,5	29,1	-4,6

Fonte: Susep, 1000 (out. 2008). Base: Associação Valor Data. Interpretação de sinal na coluna Var. (%): (+) melhorou ou item ou indicador; (-) piorou ou item ou indicador. <sup>1</sup>Inclui a participação na carteira societária consolidada. <sup>2</sup>Cálculo pela combinação das principais receitas e despesas com Previdência e Seguros. Inclui operações do segmento Capitalização, quando existentes.

# A Previdência solidária

Rômulo Augusto Penina (\*)

A Previdência é o seguro social para a pessoa que contribuiu. No Brasil, todos os trabalhadores têm direito a essa proteção dentro do que preconiza o artigo 6º da Constituição. Compõe-se em três segmentos operacionais: Regime Geral (RGPS), dos Servidores Públicos (RPPS), e a Complementar, gerido pela iniciativa privada. É um dos pilares da Seguridade Social do país, com missão pautada num sistema solidário. Possui 25 milhões de benefícios em manutenção, alcançando mais de 70 milhões de brasileiros. Em 2007, cerca de 900 mil pessoas foram retiradas da linha de pobreza. Deve ser considerada como o maior instrumento de proteção de que a Nação dispõe. Em 2003 eram 27 milhões de segurados contribuintes, hoje são 36,9 milhões, o que dá a exata dimensão de sua grandiosidade e caráter de solidariedade, embora o discurso permanente de sua falência gere instabilidade em suas ações.

A marcante desigualdade de distribuição de renda permanece como um dos principais desafios para a sociedade brasileira. As diferenças são consideráveis em qualquer aspecto analisado: os dez por cento mais ricos recebem 50 vezes mais do que os dez por cento mais pobres. Esse valor é alto mesmo para padrões latinoamericanos, caracterizados pela desigualdade. No Brasil, a Previdência funciona como um grande instrumento de distribuição regional de renda. Municípios do interior que arrecadam pouco, entretanto, recebem altas transferências sob a forma de aposentadorias e pensões. Existem 3.000 municípios que dependem diretamente dessa movimentação. O aumento de quase 100% nos gastos do

governo federal com a Previdência, no período de 1995 a 2005, é benefício para o país, consequência direta das conquistas sociais da Constituição de 1988, onde se destaca a incorporação maciça da população rural.

Entretanto, permanecem no Regime Geral situações desumanas que necessitam urgentes correções e não podem ser proteladas. Se tudo continuar como está, até 2030, os aposentados brasileiros estarão reduzidos ao salário mínimo. A perda da desvinculação das aposentadorias ao aumento de salário mínimo ocorreu em 1991. Calcula-se que a defasagem esteja perto de 50%, entre os índices da variação do mínimo e os reajustes dos benefícios, ou seja, quem ganhava na época o equivalente a dez salários mínimos recebe agora pouco mais de cinco. Nos seis anos do governo Lula, o salário mínimo foi corrigido em 90%, enquanto as aposentadorias de valor superior ao mínimo tiveram correção de 44,3%. O assalto praticado representa 45,6% da renda do aposentado.

Ao comemorar-se no corrente ano os 85 anos de existência da Previdência Social no Brasil, seria justo que o Congresso Nacional aprovasse a proposta que está em tramitação, de equiparação dos vencimentos dos benefícios à elevação do salário mínimo, propiciando um ganho real às aposentadorias e pensões.

*(\*)Rômulo Augusto Penina é ex-reitor da Ufes presidente executivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM. Artigo publicado no Jornal “A Gazeta – ES” de 06/08/2008.*



# Previdência privada, muito mais do que aposentadoria

Liao Yu Chieh (\*)

As famosas siglas trava-línguas PGBL e VGBL estão cada vez mais difundidos no mercado. Dados da Fenaprevi de maio mostram que os recursos acumulados em planos previdenciários cresceram 24% em um ano.

Segundo o dicionário, “previdente” é aquele que toma medidas antecipadas para evitar transtorno. Mas que transtorno futuro é esse? A provável incapacidade da aposentadoria do INSS atender a todos de forma contínua, crescente e igualitária, sem mudanças estruturais nas regras.

À primeira vista, previdência somente atende àqueles que dependerão de uma aposentadoria complementar ao INSS. Entretanto, basta um olhar mais profundo sobre as características do produto para se constatar que são excelentes para compor uma carteira de investimento e atendem a todos, do assalariado comum ao cliente “private”. Quais características? A legislação vigente, além de transparência e flexibilidade, ainda confere vantagens tributárias e sucessórias aos investidores de PGBL e VGBL.

Mas antes de detalhar as vantagens, convém explicar os produtos. De forma simplificada, PGBL/VGBL são alternativas previdenciárias de investimento administradas por companhias seguradoras. Estes se assemelham aos fundos tradicionais ao não garantir retorno mínimo, investir os recursos com regras específicas, não exigir aplicações periódicas, divulgar as cotas em jornais, entre outros.

O PGBL é ideal para quem possui renda tributável, contribui à previdência oficial e declara o imposto de renda no modelo completo. Assim, ao investir num PGBL, tem-se restituído o IR retido na fonte pelo empregador sobre o valor da aplicação. Como a tributação do PGBL ocorre no resgate sobre o valor cheio, o imposto é apenas postergado e não isento.

Já o VGBL é para quem declara IR no modelo simplificado, já contribui com o teto recomendado de 12% da renda num PGBL, não possui rendimento tributável na declaração de ajuste anual ou é isento. Como a maioria dos brasileiros se encaixa em uma destas quatro situações, dados da Fenaprevi de maio mostram que o VGBL é responsável por 49% do total de recursos em previdência aberta. O PGBL responde por apenas 28%, sendo os 23% restantes investidos em planos tradicionais. Da mesma forma que um fundo

de investimento ou CDB, a tributação do IR ocorre na fonte, no resgate e somente sobre o rendimento obtido.

Sobre a tributação, deve ser escolhida pelo investidor entre dois regimes. O regime tributário progressivo segue a tabela de imposto de renda dos assalariados, de zero a 27,5%. Já o regime regressivo é definitivo e não leva em conta o valor, mas sim o prazo de aplicação, no qual a alíquota de IR diminui com o passar do tempo. Para um prazo de acumulação de até 2 anos, o IR é de 35%, e reduz 5% a cada 2 anos, chegando ao mínimo de 10% após 10 anos.

Nota-se a primeira possível vantagem de investir num plano de previdência privada, tanto sob a ótica de quem visa à aposentadoria quanto de quem procura um investimento de longo prazo interessante. Um IR de 10% é inferior à menor alíquota de IR que incide sobre fundos e outros investimentos de renda fixa, como um CDB ou títulos públicos. Outra vantagem é a ausência de come-cotas nos fundos previdenciários, o que gera acumulação líquida maior no longo prazo.

Além disso, processos de inventário e de partilha podem durar anos, mas em caso de falecimento do investidor, o saldo acumulado em PGBL e VGBL não integra o inventário e é transferido aos beneficiários em cerca de uma semana depois do aviso e da análise da seguradora. Vale ressaltar que a indicação de beneficiários é livre e a alteração permitida a qualquer momento.

Por não fazer parte do inventário, não há incidência do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), custos judiciais e advocatícios sobre o montante transferido. Dependendo do Estado - o ITCMD é um imposto estadual limitado a 8% - e da situação do investidor, essa economia pode ser bastante atrativa.

Independente da condição econômica do investidor, previdência privada pode ser uma opção vantajosa de investimento devido aos diferenciais tributários e sucessórios, e não ser encarada simplesmente como aposentadoria. Não é sem motivo a rápida evolução do saldo total acumulado uma vez melhorada a regulamentação desse mercado e a organização do setor. Muito ainda há de ser feito, mas, sob a ótica de investimento, a expectativa é bastante positiva.

*(\*)Liao Yu Chieh é professor do Ibmec São Paulo e possui a certificação Certified Financial Planner (CFP). Artigo publicado no Jornal “Valor Econômico” de 20/08/2008.*

# O desafio de um novo sistema tributário

Bruno Porto (\*)

Há algum tempo venho estudando o sistema tributário de diversos países do Oriente Médio, com o objetivo de identificar como a região é capaz, através da atuação do governo, de financiar incríveis megaprojetos nos Emirados Árabes, Arábia Saudita, Kuwait, Qatar e Oman e, ao mesmo tempo, manter fundos soberanos extremamente ricos e diversificados.

A origem dos fundos soberanos, que chegam a incríveis US\$ 890 bilhões em ativos - caso do Abu Dhabi Investment Authority -, é, sem dúvida, a elevada cotação do petróleo no mercado internacional. É curioso como o mundo importador de petróleo financia esses países, que, por sua vez, revertem esses excedentes em investimentos domésticos, em empreendimentos internacionais e em participações em grandes grupos pelo mundo, inclusive nos próprios países que compram seu petróleo, buscando remuneração garantida através de dividendos. É a pura e simples lei da oferta e da procura, que neste momento balança em favor de quem possui excedentes de petróleo.

Entretanto, os xeiques árabes já olham para o futuro. Os fundos soberanos são a poupança desses países. Eles estão comprando o mundo e querem garantir boas taxas de retorno em seus investimentos. O petróleo - eles têm certeza - um dia acabará e há que existir fontes de recursos alternativas. A outra tradicionalíssima fonte de recurso para os governos é a tributação, e os xeiques estão de olho em expandir esse conceito em seus países e emirados. A percepção geral é a de que não há tributos no Oriente Médio.

Em parte, isso é verdade. Os habitantes dos países citados anteriormente, em geral, pagam pouquíssimos tributos ou, às vezes, nenhum. Entretanto, não é essa a tendência para o futuro. Esses países, em especial os Emirados Árabes Unidos, estão muito preocupados em manter seu atual crescimento na certeza futura de que um dia o petróleo acabará. Os estudos sobre como implementar sistemas tributários estão muito em voga na região, e em breve sistemas avançados de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) entrarão em vigor.

O governo de Dubai, por exemplo, estuda profundamente como introduzir tributos e quais seriam as melhores formas de se tributar empresas e pessoas físicas. É um trabalho feito com cuidado e bastante cautela. Buscam experiências e estudam a atuação de autoridades fiscais em outros países. É incrível ver um sistema tributário surgir do zero e perceber uma seqüência lógica e um objetivo claro no que está sendo implementado.

A proposta de reforma tributária que hoje transita pelo Congresso Nacional brasileiro não pode prosperar. Estamos no caminho completamente errado. O que mais me chamou a atenção na proposta de emenda constitucional (PEC) da reforma tributária é a existência de percentuais dos mais confusos - fazem parte de um sugerido fundo de equalização de receita - que, de acordo com a exposição de motivos do governo federal e com o relator da PEC, o deputado Sandro Mabel, servirá para garantir segurança aos governadores de que não perderão receita.

Esses percentuais não estão aí por acaso. Eles resultaram de cálculos e equações elaborados para tentar agradar a todas as esfe-

ras arrecadatórias: União, Estados, Distrito Federal e municípios. Entendo que a discussão não deve partir do pressuposto de que esferas políticas devem ser satisfeitas. Sem entrar no mérito das origens do federalismo brasileiro, nossos governantes sempre esquecem que o foco principal e absoluto nessa história de poder e política é garantir ao povo desse país o exercício de seus direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça. Esses são os princípios que o governo nos cobra em dinheiro para garantir.

Não se pode negar a complexidade do nosso país em comparação às pequenas nações árabes, mas isso não é desculpa. O que os países árabes estão fazendo é um exemplo a ser seguido pelo Brasil. Vamos começar do zero e estabelecer novas bases para custear os gastos do governo. Aproveitar a oportunidade também para rever como os recursos devem ser aplicados e chegar de uma forma madura a um ajuste fiscal decente.

Não é por acaso que o Brasil figura como um dos países com maior custo para pagamento de tributos no mundo. Não estou falando do tributo em si, que também é alto, mas do custo incorrido por empresas para simplesmente calcular, declarar, retificar, compensar, estudar, enfim, recolher tributos. Não precisa ser tributarista para entender que nosso sistema tributário é de uma complexidade absurda e completamente incompatível com nossas aspirações como nação. Vivemos, sim, em uma confusão tributária que é claramente um entrave ao desenvolvimento do país.

A reforma tributária atual, a meu ver, é extremamente paliativa e não aborda de frente os problemas tributários do país, entre eles a falta de proporcionalidade da carga tributária sobre as diferentes faixas econômicas da população, a informalidade, a existência de incontáveis tributos, a uniformidade da implementação e gestão de tributos (de forma a evitar guerras fiscais) e, mais importante, o desenvolvimento ético de nossos governantes de que o dinheiro público deve ser utilizado com zelo. Afinal de contas, estamos no país que arrecada como país escandinavo e presta serviços de países africanos em guerra civil. Essa proposta está sendo discutida pelos mesmos integrantes do Congresso Nacional que deram a nova e confusa cara ao PIS/Cofins e que querem ressuscitar a CPMF, entre outras ações sem sentido e coordenação. O debate e a participação da população e dos setores econômicos do país é essencial para o sucesso dessa reforma.

Não basta inserir cinco ou seis tributos na pauta. A análise aqui deve ser holística e no sentido de desafiar a existência de todos os 60 ou mais tributos existentes no país. O Brasil não merece uma reforma apenas boa. Precisamos focar no ideal e obter resultados excepcionais. Nosso sistema tributário é remendado e confuso. Demolir para reconstruir. A nação exige e precisa desse esforço. Não é fácil, mas não é impossível. Basta ter vontade política. Isso, sim, é prioridade neste país.

(\*) Bruno Porto é advogado especialista na área tributária e gerente sênior da PricewaterhouseCoopers. Artigo publicado no Jornal "Valor Econômico"

# A Receita Federal brasileira sob nova direção

Fernando Aurelio Zilveti (\*)

Após um longo período de desastrosa política fiscal, a direção da Receita Federal foi alterada. A nova secretária da Receita Federal, Lina Maria Vieira, disse em recente entrevista que estudará aumentar o número de alíquotas do Imposto de Renda, agravando a progressividade do imposto. Ela promete analisar a questão da tributação que hoje grava mais aquele que ganha menos. Parece haver, em princípio, uma mudança de direção em matéria de política fiscal. Também são anunciados avanços da fiscalização, bem como programas de implementação à perseguição do contribuinte. A Receita ainda quer ver aprovada a contribuição social para a saúde - a chamada CSS.

A notícia do aumento da renda do brasileiro também chama a atenção. O rendimento médio do trabalhador cresceu em relação aos anos anteriores. Os expressivos índices de crescimento acima da média combatem a alta taxa de desemprego e com o emprego formal de carteira assinada. Há um notório aumento do número de contribuintes que ultrapassam a faixa considerada de pobreza. Com isso, é crescente a base de tributação direta e indireta, mais sensível na classe média com emprego formal. Justamente a classe média, que responde pela maior fatia da tributação, tem um sentimento de que as recompensas da prosperidade e os avanços do fisco não tiveram efeito efetivo sobre eles. O contribuinte brasileiro não vê, afinal, sentido para tanta tributação.

Não se leva em conta, na política fiscal nacional, aquilo que concerne ao tributo como objeto de expropriação, de dominação, de indução, de fiscalização, de participação social e, mais recentemente, de redistribuição de riquezas. Se verdadeira a retórica da redistribuição, como o contribuinte não percebe isso? De qual participação social toma parte, afinal, o contribuinte?

O único propósito do tributo é produzir receita para o Estado. Todos, inclusive os pobres, devem pagar tributos. William Kennedy, celebrado financista do século XIX, dizia que os tributos deveriam ser distribuídos na proporção direta da renda. O método razoavelmente adequado de atingir esse objetivo seria através de um sistema tributário compensatório. Cada tributo poderia até mesmo ser injusto se analisado isoladamente, porém essa injustiça seria compensada com outra, que a cancelaria. O Imposto de Renda deveria recair sobre a classe média e rica, jamais sobre a pobre. Os tributos aduaneiros recairiam sobre um determinado número de contribuintes que praticassem importação de mercadorias. O patrimônio seria gravado para atingir aqueles contribuintes de posses. Os tributos sobre operações financeiras, por seu turno, atingiriam somente aqueles que navegassem por aquele mercado. A tributação sobre o consumo tenderia a atingir a todos indistintamente, porém, com

maior vigor, proporcionalmente, sobre aqueles de menor renda.

Infelizmente o sistema de compensações sugerido por Kennedy não foi levado adiante pelo fisco. Embora a tributação da renda não seja novidade entre contribuintes brasileiros, é sistematicamente preterida. Prioriza-se a tributação sobre o consumo. Integram o sistema tributário brasileiro os tributos diretos, que incidem sobre a renda e o patrimônio, e os tributos indiretos, que incidem sobre o consumo. Ademais, o fisco tributa quase 100% a mais a produção do que a média dos demais países, o que também reflete sobre o consumo.

Os tributos diretos são essencialmente o IR, o INSS, o IPTU, o ITR e o IPVA. Os indiretos são basicamente o ICMS, o IPI, a Cofins, o PIS e a Cide. O impacto regressivo dos tributos indiretos é mais sentido sobre os pobres. Na última década priorizou-se o tributo indireto, embutido no preço e pouco visível ao contribuinte. Os últimos dois governos complicaram ainda mais o sistema, com uma enxurrada de normas e regulamentos, especialmente para os tributos indiretos. O resultado é que os pobres comprometem muito mais sua renda do que os ricos.

Presente na legislação imperial, o Imposto de Renda foi, de fato, posto em vigor no primeiro terço do século XX. Dizia-se que o contribuinte brasileiro não tinha renda e que seria inútil gravar somente um punhado de aquinhoados. A história brasileira não rebate essa teoria, principalmente se for analisada a ocupação demográfica do país e a evolução econômica. Já é tempo de implementar a tributação mais efetiva sobre a renda. A renda é a melhor expressão de riqueza.

Não é o caso, porém, de aumentar excessivamente a progressividade ou o número de alíquotas. Isso seria um atentado à eficiência fiscal. A Alemanha, por exemplo, tem três alíquotas de Imposto de Renda, entre 22,9% e 53% do rendimento anual do contribuinte. Isso torna o imposto mais efetivo para aqueles de maior renda. Os países europeus, os Estados Unidos e o Japão preferem trabalhar com um número reduzido de alíquotas e poucas deduções. Adotaram a praticidade fiscal e simplicidade normativa. Sugere-se, então, que a reforma tributária brasileira siga os moldes internacionais. A sociedade civil espera que a nova direção de Receita Federal ponha seu foco nisso.

*(\*)Fernando Aurelio Zilveti é advogado, mestre em direito constitucional e doutor em direito tributário pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), professor da Escola de Administração da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e conselheiro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT). Artigo publicado no Jornal "Valor Econômico" de 01/09/2008.*

# A organização sindical e o direito de greve no serviço público

*Antônio Augusto de Queiroz(\*)*

A regulamentação do direito de greve voltou à agenda de debate, especialmente após a decisão do Supremo Tribunal Federal que mandou aplicar, por analogia, a lei de greve do setor privado [...] O lógico é que o direito à negociação venha antes do direito de greve, até porque este existe para forçar aquele [...] Há a necessidade de alteração do artigo 37 da Constituição para prever expressamente a negociação, cujos termos poderiam ser regulamentados por lei ordinária “.

A organização sindical se estrutura em três pilares: o direito de sindicalização, de negociação e de greve. No serviço público, apenas o pilar do direito de sindicalização é exercido plenamente no País. Os direitos de negociação e greve ainda estão em debate no Governo e no Congresso.

A regulamentação do direito de greve voltou à agenda de debate, especialmente após a decisão do Supremo Tribunal Federal que mandou aplicar, por analogia, a lei de greve do setor privado, e após a aprovação de projeto de lei na Comissão de Trabalho da Câmara sobre a matéria. As entidades de servidores públicos, entretanto, reivindicam que a regulamentação do direito de negociação venha antes da regulamentação do direito de greve.

O lógico, realmente, é que o direito à negociação venha antes do direito de greve, até porque este existe para forçar aquele. Entretanto, a iniciativa governamental de propor a ratificação da Convenção 151 da OIT não será suficiente para assegurar o direito à negociação. Há a necessidade de alteração do artigo 37 da Constituição para prever expressamente a negociação, cujos termos poderiam ser regulamentados por lei ordinária.

A aprovação do substitutivo do PL 4.497/ 01, diante da conjuntura e do conteúdo da proposição, abre uma nova oportunidade para o exame da matéria. O substitutivo, apesar de não ser o ideal, é melhor que a lei do setor privado e avança em relação às propostas governamentais, tanto do governo FHC quanto do Governo Lula.

O texto do relator, deputado Nelson Marquezelli (PTB/SP), graças às importantes contribuições do deputado Tarcísio Zimmermann (PT/RS), avançou em vários aspectos em relação às propostas governamentais e às versões anteriores:

- 1) A transferência da lei para o estatuto das formalidades e quorum para convocação de greve;
- 2) A supressão da lista de atividades essenciais e inadiáveis, nas quais era proibido o direito de greve;
- 3) A previsão de negociação dos dias paralisados;
- 4) A fixação de um prazo de 30 dias para o governo responder à pauta de reivindicação das entidades;
- 5) A definição do prazo máximo de 90 dias pra envio ao Congresso dos textos pactuados;
- 6) A garantia de consignação (desconto) em folha de contribuições em favor das entidades em greve, inclusive para formação de fundo;
- 7) A proibição de demissão ou exoneração de servidor em greve, bem como a vedação de contratar pessoal ou serviço terceirizado para substituir grevista, exceto nos casos de descumprimento das atividades essenciais e inadiáveis;
- 8) A possibilidade de reclamar judicialmente o descumprimento de acordo firmado em decorrência de negociação coletiva.

É verdade que o substitutivo ainda precisa ser aperfeiçoado, mas dificilmente a proposta em debate no Governo seria mais favorável ao exercício do direito do que o texto em exame na Câmara dos Deputados. Entre os pontos que necessitam correção e aperfeiçoamento, porque limitam e inibem o direito de greve, cabe mencionar:

1) A exigência de sigilo sobre informações que forem repassadas pela Administração sob essa condição;

2) A obrigatoriedade de manutenção de pelo menos 35% dos servidores nas atividades que coloquem em risco a segurança do Estado, a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, fato que elimina o direito de greve nos casos de turnos e revezamentos;

3) A prerrogativa atribuída ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública de definir, sem necessidade de acordo com as entidades sindicais, os serviços e unidades administrativas nas quais deverá ser observado o percentual (35%) mínimo de servidores em atividade;

4) A possibilidade de multa de R\$ 30.000 (trinta mil reais) por dia contra o sindicato que mantiver greve considerada abusiva pela Justiça;

5) O dispositivo que considera abuso do direito de greve:

a) utilizar método que vise constringer ou obstar o acesso dos servidores que não aderirem à greve ou seu ambiente de trabalho ou a circulação pública,

b) a paralisação ocorrida antes dos 30 dias dados à Administração para responder à pauta de reivindicação ou no prazo de 45 dias após a apresentação de proposta conciliatória, ou

c) não cumprir as formalidades estatutárias para deflagração do movimento, bem como não comunicar com 72 horas de antecedência da deflagração do movimento.

Os pilares da organização sindical no serviço público foram debatidos durante a Constituinte de 1987/88, e, naquela oportunidade, o atual presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, na condição de deputado constituinte, foi o autor e principal defensor do parágrafo 2º do artigo 8º da Constituição, segundo o qual “Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei”.

Alertado pelo DIAP sobre a abrangência do dispositivo, que poderia resultar em cadeia para as lideranças e multa para sindicalistas e entidades, o então constituinte manteve a defesa da punição por entender que os trabalhadores (e servidores) devem responder por eventuais abusos cometidos.

A julgar pelo conteúdo das proposições em debate nas diversas instâncias - Judiciário, Executivo e Legislativo - e também pela visão do presidente da República a respeito do direito de greve, parece não restar dúvidas de que o substitutivo em exame na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, cujo relator é o deputado Magela (PT/ DF), após pequenos aperfeiçoamentos, será mais favorável ao servidor que as demais propostas.

*(\*) Antônio Augusto de Queiroz é jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Artigo publicado no Boletim Informativo Sindical – BIS do*

# Documentos

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 441, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

“dispõe (...) sobre a estruturação da Carreira de supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998 (...) da Carreira da Seguridade Social e Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, (...) da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 1 de abril de 2004, (...) da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, (...) dispõe sobre a estruturação da Carreira do Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

### Seção V

#### Da Carreira de Médico Perito Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial

Art. 30. Fica estruturada a Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, composta pelos cargos de nível superior, de provimento efetivo, de Médico Perito Previdenciário.

§ 1º São transpostos para a carreira de que trata o caput os cargos de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004.

§ 2º Os cargos a que se refere o § 1º transpostos para a Carreira de Médico Perito Previdenciário passam a denominar-se Médico Perito Previdenciário.

§ 3º Compete privativamente aos ocupantes do cargo de Médico Perito Previdenciário ou de Perito Médico Previdenciário e, supletivamente, aos ocupantes do cargo de Supervisor Médico-Pericial da carreira de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Ministério da Previdência Social - MPS, o exercício das atividades médico-periciais inerentes ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, e à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e, em especial:

I - emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários;

II - inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários;

III - caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais; e

IV - execução das demais atividades definidas em regulamento.

§ 4º Os titulares de cargos de que trata o § 3º poderão executar, ainda, nos termos do regulamento, o exercício das atividades médico-periciais relativas à aplicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 5º Os titulares de cargos referidos no § 3º poderão requisitar exames complementares e pareceres especializados a serem realizados por terceiros contratados ou conveniados pelo INSS, quando necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 6º A mudança na denominação dos cargos a que se refere o caput e o enquadramento na Carreira de Médico Perito Previdenciário não representam, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares.

§ 7º Os cargos vagos e os que vierem a vagar de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.876, de 2004, são transformados em cargos de Médico Perito Previdenciário da Carreira de Médico Perito Previdenciário.

Art. 31. Os cargos da Carreira de Médico Perito Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 1998, são agrupados em classes e padrões, na forma do Anexo XII.

Art. 32. A estrutura remuneratória dos cargos da Carreira de Médico Perito Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial terá a seguinte composição:

I - Vencimento Básico; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP.

Parágrafo único. Os integrantes da Carreira de Médico Perito Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial não fazem jus à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP e da Gratificação Específica de Perícia Médica - GEPM, instituídas pela Lei nº 10.876, de 2004.

Art. 33. O regime jurídico dos titulares dos cargos da Carreira de Médico Perito Previdenciário é o instituído pela Lei nº 8.112, de 1990, observadas as disposições desta Medida Provisória.

Art. 34. Os servidores titulares dos cargos de Perito Médico da Previdência Social serão automaticamente enquadrados na Carreira de Médico Perito Previdenciário, de acordo com as respectivas atribuições, os requisitos de formação profissional e a posição relativa na Tabela, nos termos do Anexo XIII.

§ 1º O posicionamento dos aposentados e pensionistas na tabela remuneratória será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão, com vigência a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

§ 2º O enquadramento de que trata o caput dar-se-á automaticamente, salvo manifestação irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Medida Provisória, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIV, com efeitos financeiros a partir da data de implantação das Tabelas de Vencimento Básico referidas no Anexo XV.

§ 3º O servidor que formalizar a opção pelo não enquadramento na Carreira de Médico Perito Previdenciário no prazo estabelecido no § 2º permanecerá na situação em que se encontrar na data de publicação desta Medida Provisória, não fazendo jus aos vencimentos e às vantagens por ela estabelecidas.

§ 4º O prazo para exercer a opção referida no § 2º deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, estender-se-á até trinta dias contados a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

§ 5º Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico constantes do Anexo XV ou da data do retorno, conforme o caso.

§ 6º Ao servidor cedido para órgão ou entidade no âmbito

do Poder Executivo Federal aplica-se, quanto ao prazo de opção, o disposto no § 2º deste artigo, podendo o servidor permanecer na condição de cedido.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 35. O ingresso nos cargos da Carreira de Médico Perito Previdenciário é condicionado ao cumprimento obrigatório da jornada de trabalho estabelecida no art. 19 da Lei nº 8.112, de 1990, vedada a sua redução.

Parágrafo único. Fica mantida para os ocupantes dos cargos de que trata o art. 30 a jornada semanal de trabalho dos cargos originários, conforme estabelecido na legislação vigente na data de publicação desta Medida Provisória, sendo assegurado o regime de quarenta horas para aqueles que, em 18 de fevereiro de 2004, se encontravam no exercício de jornada de quarenta horas, com base nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997.

Art. 36. O ingresso nos cargos de Médico Perito Previdenciário o dar-se-á sempre no primeiro padrão da classe inicial, mediante habilitação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o regulamento, exigindo-se como pré-requisito a habilitação em medicina.

Parágrafo único. O concurso referido no caput poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação quando julgado pertinente, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

Art. 37. O desenvolvimento dos servidores da Carreira de Médico Perito Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão os requisitos e as condições a serem fixados em regulamento, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

§ 3º Sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos no regulamento de que trata o § 2º, são pré-requisitos mínimos para promoção à Classe Especial da Carreira de Médico Perito Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial:

I - possuir, no mínimo, dezoito anos e meio de efetivo exercício no cargo;

II - possuir habilitação em avaliação de desempenho individual com resultado médio superior a oitenta por cento do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão na Classe D; e

III - possuir certificado de curso de especialização específico, compatível com as atribuições do cargo, realizado após ingresso na classe D, promovido em parceria do INSS com instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, na forma da legislação vigente.

§ 4º O INSS deverá incluir, em seu plano de capacitação, o curso de especialização de que trata o inciso III do § 3º deste artigo.

§ 5º Até que seja regulamentado o § 2º deste artigo, as progressões funcionais e promoções serão concedidas observando-se, no que couber, as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 38. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira de Médico Perito Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial,

em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

§ 1º A GDAPMP será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de trinta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em sua respectiva jornada de trabalho semanal, ao valor estabelecido no Anexo XVIII, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008.

§ 2º A pontuação referente à GDAPMP será assim distribuída:

I - até oitenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional; e

II - até vinte pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual.

§ 3º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 4º A parcela referente à avaliação de desempenho institucional será:

I - paga integralmente, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for igual ou inferior a cinco dias;

II - paga conforme percentual definido em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for inferior a quarenta e superior a cinco dias; e

III - igual a zero, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for igual ou superior a quarenta dias.

§ 5º Os critérios de avaliação de desempenho individual e o percentual a que se refere o inciso II do § 4º deste artigo poderão variar segundo as condições específicas de cada Gerência Executiva.

Art. 39. O servidor titular do cargo de Médico Perito Previdenciário ou do cargo de Supervisor Médico-Pericial, em efetivo exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no Ministério da Previdência Social ou no INSS, perceberá a parcela da GDAPMP referente à avaliação de desempenho institucional no valor correspondente ao atribuído à Gerência Executiva ou unidade de avaliação à qual estiver vinculado e a parcela da GDAPMP referente à avaliação de desempenho individual segundo critérios e procedimentos de avaliação estabelecidos nos atos de que trata o art. 46.

Art. 40. Os ocupantes de cargos efetivos da Carreira de Médico Perito Previdenciário ou da Carreira de Supervisor Médico-Pericial que se encontrarem na condição de dirigentes máximos de Gerência -Regional, de Gerência-Executiva, de Agência da Previdência Social e de Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade perceberão a GDAPMP conforme estabelecido no art. 39.

Art. 41. O titular de cargo efetivo de que trata o art. 40, em exercício no Ministério da Previdência Social ou do INSS, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAPMP da seguinte forma:

I - os investidos em função de confiança ou cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1, ou equivalentes, perceberão a GDAPMP calculada conforme disposto no art. 39; e

II - os investidos em cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4, ou equivalentes, perceberão a GDAPMP em valor correspondente à pontuação máxima possível de ser atribuída a título de desempenho individual somada à pontuação correspondente à média nacional da pontuação atribuída a título de avaliação institucional às unidades do INSS.

Art. 42. O titular de cargo efetivo referido no art. 40 que não se encontre em exercício no Instituto Nacional do Seguro Social ou no Ministério da Previdência Social só fará jus à GDAPMP quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, e a perceberá integralmente quanto a sua parcela de desempenho individual e pela média nacional em relação a sua parcela de desempenho institucional.

Art. 43. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, o servidor que faça jus à GDAPMP continuará percebendo a respectiva gratificação de desempenho correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 44. Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção de gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a GDAPMP correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos de cessão.

Art. 45. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção de gratificação de desempenho no decurso do ciclo de avaliação receberá a GDAPMP no valor correspondente a oitenta pontos.

Art. 46. Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDAPMP.

§ 1º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação individual e institucional e de atribuição da GDAPMP serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Previdência Social.

§ 2º As metas referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas anualmente em ato do Presidente do INSS.

§ 3º Enquanto não forem publicados os atos a que se referem o caput e o § 1º e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, para fins de percepção da GDAPMP, os servidores integrantes da Carreira de Médico Perito Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial perceberão a gratificação de desempenho calculada com base na última pontuação obtida na avaliação de desempenho para fins de percepção da GDAMP, de que trata a Lei nº 10.876, de 2004.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 47. O resultado da primeira avaliação de desempenho, para fins de percepção da GDAPMP, gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

Art. 48. Os servidores ativos beneficiários da GDAPMP que obtiverem na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a cinquenta por cento da pontuação máxima estabelecida para esta parcela serão submetidos a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob responsabilidade do INSS.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação de desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 49. A GDAPMP não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Art. 50. A GDAPMP integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a GDAPMP será:

a) a partir de 1º de julho de 2008, correspondente a quarenta pontos, considerados o nível, classe e padrão do servidor; e

b) a partir de 1º de julho de 2009, correspondente a cinquenta pontos, considerados o nível, classe e padrão do servidor;

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando percebida por período igual ou superior a sessenta meses e ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses;

b) quando percebida por período inferior a sessenta meses, ao servidor de que trata a alínea “a” deste inciso, aplicar-se-á o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I; e

III - aos demais, aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 51. A aplicação do disposto nesta Medida Provisória em relação à Carreira de Médico Perito Previdenciário e à Carreira de Supervisor Médico-Pericial aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 1º Na hipótese de redução da remuneração, provento ou pensão decorrente da aplicação desta Medida Provisória, a diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo, da reorganização, ou reestruturação da carreira, da reestruturação de tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza, conforme o caso.

§ 2º A VPNI de que trata o § 1º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

## Seção IX

### Da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho

Art. 67. O art. 3º da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O vencimento básico dos cargos que integram a Carreira da Seguridade Social e do Trabalho é o constante dos Anexos II, III e III-A, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

§ 1º A partir 1º de julho de 2009, os titulares dos cargos de que trata o caput deixarão de fazer jus à Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2003.

§ 2º A partir de 1º de julho de 2010, os titulares dos cargos de que trata o caput deixarão de fazer jus à Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 1992.

§ 3º A partir de 1º de julho de 2010, os valores da GAE ficam incorporados ao vencimento básico dos servidores de que trata o caput.” (NR)

Art. 68. A Lei nº 10.483, de 2002, passa a vigorar acrescida do Anexo III-A, nos termos do Anexo XXIX, com efeitos financeiros a partir das datas nele estabelecidas.

## Seção X

### Da Carreira Previdenciária

Art. 69. O art. 3º da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O vencimento básico da Carreira Previdenciária é o constante dos Anexos II e II-A.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2009, os titulares dos cargos de que trata o caput deixarão de fazer jus à Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2003.

§ 2º A partir de 1º de julho de 2010, os titulares dos cargos de que trata o caput deixarão de fazer jus à Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 1992.

§ 3º A partir de 1º de julho de 2010, os valores da GAE ficam incorporados ao vencimento básico dos servidores de que trata o caput.” (NR)

Art. 70. A Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do Anexo II-A, nos termos do Anexo XXX, com efeitos financeiros a partir das datas nele estabelecidas.

## Seção XXVII

### Da Carreira do Seguro Social

Art. 159. Os arts. 2º, 6º, 16 e 21-A da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 3º A estrutura dos cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar da Carreira do Seguro Social é a constante do Anexo I-A, observada a correlação estabelecida na forma do Anexo II-A.” (NR)

“Art. 6º Até 31 de maio de 2009, a remuneração dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social será composta das seguintes parcelas:

.....” (NR)

“Art. 16. ....

I - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a gratificação a que se refere o caput será paga aos aposentados e pensionistas:

a) a partir de 1º de julho de 2008, em valor correspondente a quarenta pontos; e

b) a partir de 1º de julho de 2009, em valor correspondente a cinquenta pontos.

II - .....

a) quando o servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão enquadrar-se no disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o constante das alíneas “a” e “b” do inciso I do caput deste artigo;

.....” (NR)

“Art. 21-A. Os cargos vagos de nível superior e nível intermediário da Carreira Previdenciária instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, do Plano de Classificação de Cargos - PCC instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e de planos correlatos, do Quadro de Pessoal do INSS, em 19 de março de 2007, ficam transformados em cargos de Analista do Seguro Social e de Técnico do Seguro Social, respeitado o nível correspondente.” (NR)

Art. 160. A Lei nº 10.855, de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º-A. É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social.

§ 1º A partir de 1º de junho de 2009, é facultada a mudança de

jornada de trabalho para trinta horas semanais para os servidores ativos, em efetivo exercício no INSS, com redução proporcional da remuneração, mediante opção a ser formalizada a qualquer tempo, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo III-A. ....”

§ 2º Após formalizada a opção a que se refere o § 1º, a alteração de jornada de trabalho do servidor só poderá ocorrer no interesse da administração, devidamente justificado pelo INSS.

§ 3º O disposto no § 1º não se aplica aos servidores cedidos.” (NR)

“Art. 6º-A. A partir de 1º de junho de 2009, a remuneração dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social será composta das seguintes parcelas:

I - Vencimento Básico, nos valores indicados nas Tabelas constantes do Anexo IV-A desta Lei;

II - Gratificação de Atividade Executiva, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 1992; e

III - Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, nos valores indicados nas Tabelas constantes do Anexo VI-A desta Lei.” (NR)

Parágrafo único. A partir de 1º de junho de 2009, os servidores integrantes da Carreira do Seguro Social não farão jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2003.” (NR)

Art. 161. A Tabela I, do item “b”, Cargos de Nível Intermediário, do Anexo V, da Lei nº 10.855, de 2004, passa a vigorar nos termos do Anexo CVIII.

Art. 162. A Lei da Lei nº 10.855, de 2004, passa a vigorar acrescida dos Anexos I-A, II-A, III-A, IV-A e VI-A, na forma dos Anexos CIII, CIV, CV, CVI e CVII, respectivamente.

## Seção XXXVI

### Da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST

Art. 227. O Art. 5º-B da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

“§ 7º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDPST.

§ 8º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDPST serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades de lotação, observada a legislação vigente.

§ 9º As metas de desempenho institucional serão fixadas anualmente em atos dos titulares dos órgãos e entidades de lotação dos servidores.

§ 10. O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir da data de publicação dos atos a que se refere o § 8º deste artigo, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 11. Até que seja publicado o ato a que se refere o § 8º deste artigo e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, os servidores que fazem jus à GDPST, perceberão a referida gratificação em valor correspondente a oitenta pontos, observados o nível, a classe e o padrão do servidor.

§ 12. O disposto no § 10 deste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDPST.

§ 13. O titular de cargo efetivo integrante da carreira de que trata o caput, em exercício nas unidades do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho



Brasília, 27 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a anexa Medida Provisória que dispõe sobre a estruturação e reestruturação de planos de cargos e planos de carreiras e a reorganização e simplificação das estruturas remuneratórias no âmbito da Administração Pública Federal.

2. As medidas propostas buscam suprir demanda dos órgãos e entidades da Administração Federal por pessoal especializado e proporcionar aos servidores remunerações justas, observados os parâmetros de mercado externo e as demais carreiras da Administração Pública Federal. O objetivo é atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e das carreiras objeto da proposta, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39 § 1º da Constituição Federal, além de instituir um serviço público profissionalizado, responsável, eficiente e democrático para construir e desenvolver uma inteligência permanente no Estado. Cumprindo-se compromisso firmado com o Tribunal de Contas da União, a medida também prevê a criação de novos cargos em diversas carreiras, visando diminuir gradualmente, a terceirização irregular de postos de trabalho na Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, mediante a substituição dos terceirizados por servidores concursados.

9. Fica estruturada, a partir de 1º de julho de 2008, a Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, composta pelos cargos de nível superior, de provimento efetivo, de Médico Perito Previdenciário. São transpostos para a nova carreira os cargos de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004, com enquadramento automático, salvo manifestação irretroatável do servidor. A estrutura remuneratória da nova carreira e da carreira de Supervisor Médico-Pericial passa a ser composta por vencimento básico e Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária – GDAPMP, atribuída pelo sistema de pontos, sendo 20 pontos em decorrência dos resultados obtidos em avaliação de desempenho individual e 80 pontos em decorrência da avaliação institucional.

10. O ingresso nos cargos de Médico Perito Previdenciário e Supervisor Médico-Pericial será por concurso público, sempre no primeiro padrão da classe inicial, exigindo-se como pré-requisito a habilitação em medicina. O desenvolvimento dos servidores da Carreira de Médico Perito Previdenciário ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

52. No tocante à Carreira do Seguro Social, a reestruturação remuneratória abrange o aumento nos valores do Vencimento Básico e da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS. Quanto à jornada de trabalho, a partir de 1º de junho de 2009, será facultada aos servidores ativos, em efetivo exercício no INSS, a mudança para trinta horas semanais, com redução proporcional da remuneração, mediante opção a ser formalizada a qualquer tempo.

75. Em relação à Lei nº 8.112, de 1990, ficam propostas mu-

danças nos dispositivos que tratam da aposentadoria por invalidez, da licença para tratamento de saúde, e das regras de perícia médica. Essas alterações são fundamentais para a adequada implantação do sistema de atenção à saúde do servidor, visando o gerenciamento das aposentadorias por invalidez e dos afastamentos por motivo de saúde, dando mais agilidade ao sistema e diminuindo os entraves burocráticos para a concessão de benefícios, sem abrir mão de um controle efetivo.

76. Ao longo dos 18 anos de vigência da referida Lei, alguns desses direitos foram restringidos ou, pelo contrário, amplamente concedidos e pouco controlados. Isso se deve ao fato de a legislação estar desatualizada e permitir diferentes interpretações. Há, por exemplo, órgãos que realizam junta médica (avaliação conjunta por três médicos) para avaliar os servidores que apresentam licença de apenas três dias. Por outro lado, há outros que não providenciam a avaliação pericial de servidores que se afastam por até dois anos. A ausência de previsão legal para a revisão das aposentadorias por invalidez e a concessão automática da aposentadoria ao fim de dois anos de afastamento sem a especificação do motivo da invalidez é outra distorção que tem causado impactos nas despesas da Administração Pública Federal.

77. A Lei nº 8.112, de 1990 equipara os atestados de curta e de longa duração determinando que todas as licenças sejam avaliadas por um profissional médico oficial além de exigir que, findo o prazo da licença, o servidor seja novamente avaliado para voltar ao serviço. Essas disposições desqualificam a atividade pericial e são destoantes das regras impostas pelo Regime Geral de Previdência da União, as quais permitem que o médico perito do INSS, sozinho, conceda o afastamento de até 180 dias aos trabalhadores em geral. Além disso, não há uniformização quanto à ação de acompanhamento das licenças por motivo de saúde do servidor, pois a Lei traz os termos avaliação médica, perícia, inspeção e junta médica. A falta de uniformização sobre a forma de ação dos profissionais médicos para avaliação das condições de saúde e da capacidade laborativa dos servidores tem provocado disparidades nos pareceres emitidos, pelos diferentes órgãos, para os processos administrativos com motivações similares.

78. Observa-se, assim, a necessidade de alteração da legislação e a reestruturação dos serviços de saúde. Essas mudanças são de fundamental importância, haja vista possibilitar a racionalização dos atuais serviços e a composição de novas unidades de saúde com equipes multiprofissionais que farão o atendimento de servidores de vários órgãos e entidades, por meio de ações integradas de perícia, assistência, prevenção de agravos à saúde e promoção à saúde, de forma a retirar as ações de perícia do isolamento em que se encontram atualmente.

79. A medida prevê, dentre outros: a realização de perícia médica oficial para a concessão de licença para tratamento em doença de pessoa da família, bem como cada uma de suas prorrogações; que a licença para tratamento da própria saúde será concedida com base em avaliação pericial; a licença que exceder o prazo de cento e vinte dias no período de doze meses a contar do primeiro dia de afastamento será concedida mediante avaliação por junta médica oficial; a critério da Administração, o servidor em licença

para tratamento de saúde ou aposentado por invalidez poderá ser convocado a qualquer momento, para avaliação das condições que ensejaram o afastamento ou a aposentadoria; a avaliação pericial para concessão de licença para tratamento de saúde, bem como nos demais casos de avaliação pericial previstos na referida Lei, será efetuada por cirurgiões-dentistas, nas hipóteses em que abranger o campo de atuação da odontologia.

80. A proposta em tela trata ainda de inclusão de Seção IV na Lei nº 8.112, de 1990 com o intuito de estabelecer critérios para o afastamento do servidor, no interesse da Administração, para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país. O servidor poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário. Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade irá definir os programas e os critérios para participação do servidor, nos termos das disposições gerais contidas nesta nova Seção proposta da Lei.

81. Altera-se, ainda, a tabela de remuneração dos cargos em comissão e funções de confiança da Administração Federal, corrigindo-se distorções nas remunerações desses cargos e fixando-se patamares mais adequados à estrutura hierárquica do Poder Executivo.

87. O impacto decorrente da estruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico Pericial é da ordem de R\$ 50.251.621,00 em 2008, R\$ 236.682.354,00 em 2009, R\$ 323.472.742,00 em 2010 e de R\$ 367.065.127,00 em 2011, contemplando 5.084 servidores ativos, 2.061 aposentados e 633 instituidores de pensão, somando 7.778 beneficiários.

91. No tocante à Carreira da Seguridade Social, estruturada pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, o estabelecimento de novos padrões de vencimento básico terá impacto da ordem de R\$ 21.706.414,00 em 2008, R\$ 84.213.339,00 em 2009, R\$ 208.348.137,00 em 2010, e de R\$ 282.552.854,00 em 2011, alcançando 6.404 servidores ativos, 12.947 aposentados e 15.866 instituidores de pensão, totalizando 35.217 beneficiários.

92. O estabelecimento de novos padrões de vencimento básico para a Carreira Previdenciária alcança ao todo 2.075 beneficiários, sendo 460 ativos, 943 aposentados e 672 instituidores de pensão, com custos da ordem de R\$ 2.028.031,00 em 2008

e de R\$ 6.472.099,00 em 2009, R\$ 14.744.195,00 em 2010 e R\$ 19.851.341,00 em 2011.

108. O custo total decorrente da implementação da proposta de reestruturação da Carreira do Seguro Social é da ordem de R\$ 205.113.802,00 em 2008, R\$ 1.441.929.358,00 em 2009, R\$ R\$ 2.220.829.474,00 em 2010, R\$ 3.410.050.808,00 em 2011 e de R\$ 3.620.610.644,00 nos exercícios subsequentes, alcançando 33.898 servidores ativos, 29.615 aposentados e 6.558 instituidores de pensão, totalizando 70.071 beneficiários.

124. O conjunto das propostas estabelecidas na Medida Provisória em tela alcança ao todo 380.477 servidores civis, sendo 191.910 ativos, 115.774 aposentados e 72.739 instituidores de pensão. O custo total decorrente da implementação da proposta é da ordem de R\$ 1.550.252.646 em 2008, de R\$ 5.700.377.941 em 2009, de R\$ 7.408.244.833 em 2010, de R\$ 8.909.584.840 no exercício de 2011 e de R\$ 9.120.529.466 nos exercícios subsequentes.

126. Finalmente, convém registrar que as propostas de estruturação, criação e reestruturação de planos de carreiras e cargos foram elaboradas com estrita observância aos princípios constitucionais e à legislação que rege as atividades da Administração Pública, dentre os quais se destacam:

- a) ingresso em cargos públicos mediante aprovação em concurso público;
- b) avaliação de desempenho individual e institucional;
- c) mecanismo de desenvolvimento na carreira orientado pelo mérito;
- d) remunerações não superiores ao limite estipulado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;
- e) fixação dos vencimentos de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes das Carreiras;
- f) irredutibilidade da remuneração; e
- g) não vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração.

127. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, a anexa proposta de Medida Provisória.

# LEI Nº 11.770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A prorrogação será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º É a administração pública, direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 4º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche

ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a empregada perderá o direito à prorrogação.

Art. 5º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença-maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O Poder Executivo, com vistas no cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no seu art. 7º.

*Brasília, 9 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.*

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Guido Mantega*

*Carlos Lupi*

## MENSAGEM Nº 679, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 2.513, de 2007 (nº 281/05 no Senado Federal), que “Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991”.

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

### Parágrafo único do art. 5º

“ A r t . . . . . 5 º

..... Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às pessoas jurídicas enquadradas no regime do lucro presumido e às optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.”

### Razões do veto

“A medida cria uma modalidade de dedução do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ sem qualquer limite, alcançado, além das empresas tributadas com base no lucro real, as empresas optantes pelo lucro presumido, e as inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

Para as empresas que optam pela apuração do IRPJ com base no lucro presumido, a apuração do lucro é realizada por meio da aplicação de um percentual de presunção sobre a receita bruta auferida, dependendo da natureza das atividades das empresas, as quais, geralmente, não mantêm controles contábeis precisos, segundo a Receita Federal do Brasil. Assim, o proposto no parágrafo único prejudicaria a essência do benefício garantido a essas empresas, além de dificultar a fiscalização por parte da Receita Federal do Brasil.

Como o Simples Nacional engloba o pagamento de vários tributos, inclusive estaduais e municipais, mediante aplicação de uma única alíquota por faixa de receita bruta, o modelo proposto torna-se inexecutável do ponto de vista operacional. Cria-se sério complicador para segregar a parcela relativa ao imposto de renda, para dele subtrair o salário pago no período de ampliação da licença.”

Os Ministérios da Fazenda e da Previdência Social acrescenta-

ram veto ao seguinte dispositivo:

### Art. 6º

“Art. 6º A alínea e do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte item 10:

‘Art. 28.

§ 9º

e)

10. recebidas a título de prorrogação da licença-maternidade, no âmbito do Programa Empresa Cidadã, sem prejuízo da contagem do tempo de contribuição da segurada;

’(NR)’”

### Razões do veto

“A alínea ‘e’ do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, enumera, de forma exaustiva, as importâncias que não integram o salário-de-contribuição, que é a base de cálculo para a contribuição previdenciária. Ao incluir valores recebidos a título de prorrogação da licença-maternidade neste rol, o art. 6º do Projeto de Lei concede isenção tanto da contribuição previdenciária referente à cota da empresa quanto à contribuição previdenciária devida pela segurada.

Note-se que, no referido dispositivo a alínea ‘a’ dispõe que não integram o salário-de-contribuição os benefícios da previdência social, nos termos e limites legais, salvo o benefício relativo ao salário-maternidade. Significa dizer que o valor relativo a este benefício integra o salário-de-contribuição, ou seja, é base de cálculo para a contribuição previdenciária.

Dessa forma, se nos 120 dias de licença gestante, quando é devido à segurada o salário-maternidade, há a incidência de contribuição previdenciária, seria contraditório a não incidência dessa contribuição sobre os valores referentes à prorrogação da licença, que tem as mesmas características do salário-maternidade devido nos primeiros 120 dias de licença.

Cabe ainda ressaltar a natureza especial da contribuição previdenciária e a necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial da Previdência Social, conforme disposto nos arts. 167, XI e 201 Constituição Federal.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do

# Caem desigualdades no país, mas pobreza negra é mais que o dobro da branca

A SPM (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres), o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e o Unifem (Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher) e apresentaram em 09/09/2008, em Brasília, os primeiros resultados da pesquisa “Retrato das desigualdades de gênero e raça”, que compara microdados Pnads 1996 e 2006.

Além de preparar um detalhado e inédito perfil da população brasileira a partir de recortes de gênero e raça/cor, este trabalho já organiza os dados mais recentes para compará-los com a Pnad 2007 que está será lançada nesta semana.

Veja alguns destaques do estudo.

## **Chefia de família**

- aumento na proporção de famílias chefiadas por mulheres
- crescimento do número de famílias monoparentais masculinas
- crescimento das famílias formadas por casais com filhos chefiadas por mulheres

## **Educação**

- os negros e negras estão menos presentes nas escolas, apresentam médias de anos de estudo inferiores e taxas de analfabetismo bastante superiores.

## **Previdência e assistência social**

- A cobertura é maior para homens idosos brancos e menor para mulheres negras
- a grande maioria dos domicílios que recebem benefícios assistenciais é chefiada por negros.

## **Mercado de trabalho**

- Mulheres ocupadas são mais escolarizadas que os homens ocupados
- Negros trabalham mais e nas piores ocupações. Entram mais cedo no mercado e saem mais tarde.

- Meninos negros são as maiores vítimas do trabalho infantil
- Trabalho doméstico remunerado é, ainda, persistente e majoritariamente feminino, negro e informal (sem carteira assinada)

## **Habitação e saneamento**

- Domicílios chefiados por negros aqueles que se encontram sempre em piores condições, têm menos água encanada, esgoto e coleta de lixo

Acesso a bens duráveis

Percentual de domicílios que não têm...

Bem pesquisado	Cor/Raça do Chefe		Localização do domicílio	
	Branca	Negra	Urbano	Rural
<b>Geladeira</b>	<b>5,5</b>	<b>17,0</b>	<b>10,9</b>	<b>43,2</b>
<b>Máquina de lavar</b>	<b>49,8</b>	<b>77,0</b>	<b>72,5</b>	<b>94,5</b>
<b>Televisão</b>	<b>4,5</b>	<b>11,3</b>	<b>5,7</b>	<b>30,7</b>
<b>Freezer</b>	<b>75,8</b>	<b>89,3</b>	<b>89,6</b>	<b>91,1</b>
<b>Telefone</b>	<b>43,9</b>	<b>67,4</b>	<b>58,6</b>	<b>94,3</b>

Fonte: IBGE Pnad/microdados. Elaboração: Ipea/Disoc, Unifem e SPM.

Pobreza, distribuição e desigualdade de renda

· Nos últimos 12 anos, homens brancos perderam renda, enquanto mulheres e negros ganharam. Ainda assim, o rendimento dos homens brancos supera o de mulheres e negros.

· A pobreza e a indigência negras são três vezes maiores que a pobreza e a indigência brancas\*

\*Pobre = quem sobrevive com até 1/2 do SM per capita por dia

Indigente = quem sobrevive com até 1/4 do SM per capita por dia.

Fonte: www.ipea.gov.br - 09/09/2008.

# Retrato das desigualdades de gênero e raça

## 3ª edição – Análise preliminar dos dados

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher  
Brasília, setembro de 2008

### Apresentação

O presente documento apresenta uma análise preliminar de dados da 3ª edição do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, estudo elaborado pelo Ipea desde 2005 com informações sobre a situação social brasileira sob a ótica dos dois determinantes principais das desigualdades existentes em nosso país.

A terceira edição completa apresentará os dados das Pnads de 1993 a 2007 sobre diferentes temáticas, com o recorte de sexo e de raça. Desta forma, será produzida uma série de cerca de 200 tabelas, disponibilizadas em Microsoft Excel, que retratam a realidade de brancos, negros, homens e mulheres em nosso país, e as mudanças ocorridas na última década. Os temas abordados são:

População; Chefia de família; Educação; Saúde; Previdência e assistência social; Mercado de trabalho;

Trabalho doméstico remunerado; Habitação e saneamento; Acesso a bens duráveis e exclusão digital;

Pobreza, distribuição e desigualdade de renda; e Uso do tempo.

Neste documento preliminar, os números se referem até a PNAD 2006 e faz um recorte inédito nos microdados para traçar um perfil das desigualdades brasileiras a partir das variáveis gênero e raça/cor.

As duas maiores novidades da 3ª edição – além de uma nova seleção de tabelas e de aprimoramentos na apresentação dos dados – são a inserção das tabelas sobre assistência social, que trazem informações sobre os benefícios assistenciais recebidos pelas famílias brasileiras; e o bloco sobre o uso do tempo, com informações sobre afazeres domésticos e tempo gasto no percurso para o trabalho.

Este é um tema já abrangentemente pesquisado em outros países e que começa a ser incorporado à agenda pública no Brasil, sendo uma das questões a serem pesquisadas pelo IBGE nos próximos anos, após a reformatação das pesquisas domiciliares.

A seguir, apresentam-se as análises preliminares para cada bloco temático, que têm como foco os dados de maior destaque.

### Bloco 1 – População

Os indicadores sobre as características da população apresentam a existência de uma curva ascendente daqueles que se declaram negros na sociedade brasileira. Este fenômeno torna-se perceptível tanto na área urbana como na rural. Em 1993, o total de pessoas residentes nas áreas urbanas que se declararam como negras representavam 42%, subindo para 47% no ano de 2006. Na zona rural percebe-se essa mesma tendência. Este fenômeno ocorre em praticamente todas as faixas etárias, indicando que não se trata de uma questão geracional de auto-afirmação identitária e nem tampouco de um fenômeno eminentemente urbano, mas sim de uma tendência observada em toda a população.

A migração das zonas rurais para as zonas urbanas nas últimas décadas fez com que chegássemos a 2006 com cerca de 83% da população residindo em cidades. A despeito do fenômeno da urbanização, a população negra, composta por pretos e pardos, é

maioria na zona rural, onde corresponde a 61% do total.

O envelhecimento da população brasileira também é uma tendência observada nas últimas décadas. No entanto, a expectativa de vida é influenciada pelo pertencimento a um grupo de cor/raça e ao sexo. As mulheres vivem mais e os negros, menos. Em 2006, enquanto 9,3% das mulheres negras tinham 60 anos ou mais de idade, entre as brancas essa proporção era de 12,5%. Em 1993 tinha-se 7,3% e 9,4%, respectivamente, o que indica que, apesar de a expectativa de vida da população ter aumentado, tendo crescido a proporção de idosos nos diferentes grupos populacionais, as desigualdades entre os grupos permanecem. Esta diferença da expectativa de vida pode ser resultante de uma maior vitimização das mulheres negras em decorrência do sexismo e do racismo, que precarizam seu acesso aos serviços de saúde, habitação, emprego e renda, entre outros. No grupo masculino se percebe tendência similar.

Em 1993, os negros com 60 anos ou mais eram 6,5% deste grupo, tendo passado para 7,8% em 2006. No grupo de brancos, no mesmo período essa porcentagem varia de 8,2% para 10,6%. Esta constitui, portanto, uma das mais perversas facetas das desigualdades raciais existentes em nosso país, pois as únicas justificativas para essas diferenças residem nas piores condições de vida a que negros e negras são submetidos.

### Bloco 2 – Chefia de família

No que diz respeito à família, um dos principais indicadores para se perceberem as transformações e as permanências na igualdade, sobretudo entre homens e mulheres, estão nos dados sobre chefia. Ao longo da última década observa-se a manutenção da tendência de aumento na proporção de famílias chefiadas por mulheres, que passou de 19,7%, em 1993, a 28,8%, em 2006.

Tal tendência vem sendo acompanhada com atenção por pesquisadoras do tema, posto ser um dado que, por um lado, aponta para contextos de precarização da vida e do trabalho feminino e, por outro, revela também sobre processos de (des)empoderamento das mulheres. Trata-se, portanto, de um importante indicador de desigualdade de gênero.

No entanto, se tomarmos o recorte de localização do domicílio, percebe-se uma diferença que merece ser destacada. Muito embora se identifique uma tendência de aumento do número de famílias chefiadas por mulheres tanto nas zonas urbanas quanto nas rurais, nestas as mulheres chefiam somente 14,6% dos lares, menos da metade dos 31,3% encontrados nas áreas urbanas. Além disso, enquanto o grau de crescimento neste caso foi de 9,6 pontos percentuais em treze anos, nas áreas rurais foi de somente 3,2.

Além desses dados, nesta edição do Retrato das Desigualdades destacam-se, também, dois indicadores interessantes para a análise das possíveis transformações das convenções sociais de gênero e dos atributos tradicionalmente esperados das mulheres e dos homens em direção a uma maior simetria de gênero. O primeiro deles diz respeito

1 - Os dados de 2007, serão divulgados pelo IBGE no dia 12 e serão tratados no na edição final do Retrato das Desigualdades ano 3, a ser lançada em 3 de dezembro de 2008. No caso dos dados sobre mercado de trabalho e de renda, a série histórica é de 1996 a 2007 e no caso dos dados de saúde, referem-se aos anos de 1998 e 2003, quando foi aplicado o suplemento sobre o tema.

2 - O tema não será tratado no presente documento.

3 - Mendes, Mary Alves. Gênero e poder no âmbito da chefia feminina: uma proposta teórica de análise. Veredas FAVIP – Revista Eletrônica de Ciências – v.1, n.1, janeiro a junho de 2008.

ao número de famílias monoparentais masculinas e femininas.

Comparando-se a porcentagem desses dois tipos de arranjos familiares tem-se que, muito embora as famílias do tipo mulher com filhos seja a esmagadora maioria e, como assinalado acima, as famílias chefiadas por mulheres tenham tido um aumento significativo na última década, chama a atenção o pequeno crescimento do número de famílias monoparentais masculinas (de 2,1% em 1993 para 2,7% em 2006) e o decréscimo das monoparentais femininas (de 63,9% em 1993 para 52,9% em 2006). Embora tímido, o crescimento do número de famílias monoparentais masculinas tem sido acompanhado de perto por pesquisadores por ser um indicio de mudanças comportamentais no que se refere aos padrões hegemônicos da masculinidade brasileira. O que significa dizer que, embora lentamente, os homens têm assumido a responsabilidade tanto pela provisão, tarefa tradicionalmente considerada masculina, quanto pelo cuidado da sua prole, tarefa essa tradicionalmente relegada às mulheres.

Nesse mesmo sentido das transformações dos padrões de gênero, os dados das famílias formadas por casais com filhos chefiadas por mulheres são muito elucidativos. Em treze anos (1993-2006) o número desse tipo de família aumentou 10 vezes, passando de 3,4% (ou 247.795 em número absoluto) em 1993 para 14,2% (ou 2.235.233 em número absoluto) em 2006. Em se tratando de um fenômeno de natureza tão complexa, como são as transformações de padrões culturais e visão de mundo, do ponto de vista simbólico uma mudança desse tipo num período de dez anos é significativa e impactante. Tais dados, tais mudanças apontam para um questionamento do lugar simbólico do homem como o provedor exclusivo. Supondo-se um padrão de família tradicional formado por mãe, pai e filhos, sem considerar os novos arranjos familiares contemporâneos, esse dado nos leva a pensar num horizonte cultural mais igualitário entre homens e mulheres dentro das famílias, seguidas de um maior empoderamento para as mulheres.

### Bloco 3 – Educação

A discriminação motivada por sexo e por pertencimento a um grupo de cor/raça encontra-se disseminada em diversos campos da vida social. Se o sistema educacional é o campo no qual são reproduzidos muitos dos estereótipos de gênero existentes em nossa sociedade, no caso da questão racial, ainda se constitui uma esfera marcada por fortíssimas desigualdades no acesso e na permanência dos indivíduos dos diferentes grupos populacionais. Esta é uma característica muito importante na medida em que o acesso à escolaridade é uma das formas por excelência de ascensão social e de potencialização do acesso a muitos bens produzidos pela sociedade. Desta forma, enquanto as desigualdades raciais se perpetuam no campo educacional, também está garantida a perpetuação de seus mecanismos de reprodução. Neste sentido, os indicadores educacionais se convertem em um importante instrumento de percepção do quão desiguais são as possibilidades de construção de oportunidades sociais para os diferentes grupos raciais.

As mulheres apresentam, em praticamente todos os indicadores educacionais, melhores condições do que o grupo masculino. A grande questão neste campo se configura, portanto, na reprodução dos papéis sociais atribuídos a homens e mulheres pelos livros didáticos, pelos professores, pelas práticas de ensino, de forma

a impactar nas escolhas de meninos e meninas no campo profissional, dando origem a uma grande segmentação profissional por sexo. Além disto, cabe ressaltar que a vantagem vivenciada pelas mulheres no campo educacional não se traduz em maior ocupação no mercado de trabalho, em postos de trabalhos mais qualificados e em maiores salários.

As diferenças raciais, contudo, são muito marcantes: os negros e negras estão menos presentes nas escolas, apresentam médias de anos de estudo inferiores e taxas de analfabetismo bastante superiores. As desigualdades se ampliam quanto maior o nível de ensino. No ensino fundamental, a taxa de escolarização líquida – que mede a proporção da população matriculada no nível de ensino adequado à sua idade – para a população branca era de 95,7 em 2006; entre os negros, era de 94,2. Já no ensino médio, essas taxas eram respectivamente, 58,4 e 37,4. Isto é, o acesso ao ensino médio ainda é bastante restrito em nosso país, mas significativamente mais limitado para a população negra, que, por se encontrar nos estratos de menor renda, é mais cedo pressionada a abandonar os estudos e ingressar no mercado de trabalho.

Apesar de o Brasil apresentar um elevado índice de população urbana, a clivagem urbano/rural apresenta-se como um importante elemento para a reprodução das desigualdades na sociedade brasileira.

A taxa de analfabetismo feminino, em 2006, na zona urbana era de 8,1, enquanto na zona rural era de 22,2. Ou seja, uma mulher da zona rural tinha quase três vezes mais chances de ser analfabeta do que uma residente nas áreas urbanas.

As diferenças regionais também são significativas na reprodução dessas desigualdades. Na região Nordeste, que apresenta as maiores taxas de analfabetismo no país, 24,5% dos homens negros com 15 anos ou mais de idade não eram capazes de ler um bilhete simples em 2006, ao passo que na região Sul, essa taxa era de 9,2. No caso dos homens brancos nas mesmas regiões, tinha-se, respectivamente, 18,4% e 4,3%.

### Bloco 4 – Saúde

No Retrato foram destacados indicadores relativos ao acesso aos serviços de saúde, tais como: cobertura de atendimento, internação, exames clínicos relacionados com a saúde da mulher e visita ao dentista; quantidade de pessoas que são portadoras de doenças como diabetes e hipertensão, por exemplo; cobertura por planos de saúde privados e proporção de pessoas ocupadas com restrição às atividades habituais devido à situação de saúde. As informações apresentadas possibilitam o cruzamento entre o quadro de saúde dos indivíduos e suas características sócio-econômicas. Este cruzamento é de grande relevância, pois os baixos níveis de renda afetam a vida dos indivíduos como um todo, expondo-o a contextos deficientes, desgastantes e geradores de doenças. Além disto, evidenciam as desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

O Sistema Único de Saúde – SUS – foi criado pela Constituição Cidadã como um dos pilares do sistema de seguridade social com o objetivo primordial de garantir acesso gratuito e universal a todos os cidadãos brasileiros, independente de sexo, cor, raça, etc. Em 2003, o SUS foi responsável por 63,5% dos atendimentos e 69,3% das internações ocorridas no país. Quando se desagregam os dados por cor/raça, percebe-se uma diferença significativa entre a

4 - Como por exemplo, Woortmann, Klass e Woortmann, Ellen. Monoparentalidade e chefia feminina – conceitos, contextos e circunstâncias. Texto apresentado no pré-evento Mulheres Chefes de Família: crescimento, diversidade e políticas, realizado em 4 de novembro de 2002, Outro preto – MG, pela CNPD, FNUAP e ABEP; e Berquó, Elza. “Perfil demográfico das chefias femininas no Brasil” In Bruschini, C e Unbehaun, Sandra. Gênero, democracia e sociedade brasileira. São Paulo: Editora 34, FCC, 2002.

5 - Os indicadores de saúde apresentados no Retrato das Desigualdades foram produzidos a partir do Suplemento de Saúde da Pnad de 1998 e 2003 e, por este motivo, não foram atualizados na 3ª edição da publicação. Até 1998 o suplemento de saúde da Pnad não era produzido com uma periodicidade definida. Só a partir de aquele ano que se decidiu elaborar o suplemento a cada cinco anos. Até o momento, os dados de saúde foram coletados nos suplementos das pesquisas nacionais domiciliares de 1981, 1986, 1988 – basicamente dados de acesso aos serviços de saúde –, 1998 e 2003 – dados de acesso aos serviços e também informações sobre saúde individual. Por esta característica, não é possível realizar uma comparação temporal dos dados neste bloco de indicadores, a análise será baseada essencialmente no retrato fornecido pelos dados de 2003.

população branca e negra: para os brancos, 54% dos atendimentos e 59% das internações foram cobertos pelo SUS; e para os negros as proporções foram de 76% e 81,3%, respectivamente. Este fato dá fortes indícios do quanto a população negra é SUS-dependente.

Mesmo quando se analisa a proporção de atendimentos e internações coberta pelo SUS por estratos de renda, a diferença entre brancos e negros permanece. Entre os indivíduos com rendimentos acima de três salários mínimos, 21% dos atendimentos e 23,8% das internações da população negra são cobertos pelo SUS, enquanto estas mesmas proporções são de 14% e 13,5% para brancos. A relação se inverte quando são analisados os dados de cobertura por planos de saúde privados: 33,2% dos brancos possuem planos de saúde privados, enquanto apenas 14,7% dos negros estão na mesma situação.

Mesmo entre os que recebem mais de três salários mínimos, os brancos ainda são maioria: 75% dos brancos possuem plano, contra 66% dos negros. Assim, a renda explica parte dos atendimentos realizados pelo SUS, mas não explica tudo.

Outro conjunto de dados apresentados no Retrato das Desigualdades são os referentes a questões específicas da saúde da mulher. Neste caso, são informações sobre exames preventivos dos tipos de câncer mais frequentes na população feminina: o de mama e o de colo do útero. O câncer está entre as principais causas de morte de mulheres que têm entre 30 e 60 anos, ao lado das doenças circulatórias e mortes provocadas por causas externas. A realização de exames específicos para que possa haver detecção precoce do câncer é fundamental para reduzir a quantidade de óbitos provocados por esta doença.

Os dados da Pnad apresentados no Retrato mostram que a proporção de mulheres que nunca realizaram os exames específicos ainda é alta e há desigualdades no acesso ao exame entre brancas e negras. Os dados mostram que no Brasil 36,4% das mulheres de 25 anos ou mais de idade nunca fizeram o exame clínico de mama, sendo que entre as brancas a proporção é de 28,7% e entre as negras a proporção sobe para 46,3%. Em um primeiro momento esta desigualdade poderia ser explicada pelo fato de que as mulheres negras têm menos educação formal e menores rendimentos – o que dificultaria seu acesso aos serviços. No entanto, mesmo entre as mulheres que têm mais de 12 anos de estudo, as desigualdades permanecem: 10,5% das mulheres brancas com este nível educacional e 18% das negras nunca fizeram exame clínico de mama. Estes números apontam para desigualdades na qualidade do atendimento relacionadas com práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano de trabalho, resultantes de preconceitos e estereótipos racistas, próprios do racismo institucional. O racismo institucional abarca ainda outros aspectos e sua existência nas instâncias do SUS foi oficialmente reconhecida pelo Ministério da Saúde quando da realização do II Seminário Nacional de Saúde da População Negra. A situação é um pouco melhor com relação ao exame de colo de útero, mas as desigualdades permanecem. No Brasil, das mulheres com 25 anos ou mais, 21% nunca tinham realizado o exame, proporção que é de 17% para as brancas e 25% para as negras.

### **Bloco 5 – Previdência e assistência social**

O Retrato das Desigualdades também apresenta alguns dos principais indicadores de cobertura de Previdência e Assistência Social pesquisados na Pnad. A Previdência Social é uma política que tem por objetivo repor a renda dos indivíduos nas situações em que os mesmos perdem, temporária ou permanentemente, sua capacidade de trabalho. Já a Assistência Social enfrenta as

situações de pobreza extrema e destituição de direitos. O acesso aos benefícios previdenciários está estreitamente relacionado com o histórico laboral dos indivíduos, de forma que as desigualdades provocadas pelas discriminações de gênero e raça no mercado de trabalho se repetem no sistema previdenciário, sendo aliviadas em parte pela existência da Previdência Rural, que tem critérios diferenciados de acesso.

Com relação aos dados apresentados, vale ressaltar que no questionário básico da Pnad as informações sobre pensões e aposentadorias previdenciárias e as pensões pagas pelo Benefício de Prestação Continuada aparecem agregados. As informações específicas dos programas de transferência de renda são apresentadas separadamente nos suplementos de 2004 e 2006 da PNAD.

No Brasil, a proporção de idosos – pessoas com 60 anos ou mais – que recebe algum benefício da Previdência ou Assistência Social é uma das mais altas da América Latina. Em 2006, de acordo com a Pnad, 76,8% da população idosa recebiam algum benefício. No entanto, quando os dados são desagregados por sexo e cor/raça, a cobertura apresenta variações. Para o mesmo ano, 81% dos homens idosos brancos recebiam algum benefício, enquanto esta proporção era de 75% para as mulheres negras – que acumulam as discriminações de gênero e de raça sofridas no mercado de trabalho. A diferença só não é maior porque nesta proporção são consideradas, além do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, as aposentadorias e pensões da Previdência Rural. A Previdência Rural não tem vínculo contributivo e é direcionada aos trabalhadores e trabalhadoras rurais que vivem em regime de economia familiar. Assim, observa-se que a população idosa que reside no meio rural e recebe algum benefício puxa a média para cima e corrige, em alguma medida, as desigualdades geradas pelas discriminações no mercado de trabalho. Por exemplo, quando se analisam os dados referentes à população idosa que reside no meio rural, temos que as mulheres brancas são as que mais recebem benefícios (87,7%), seguidas das mulheres negras (85,9%), dos homens brancos (85,3%) e por último, os homens negros (80,7%).

O nível de proteção social também é medido pela proporção de cobertura direta e indireta da previdência na População em Idade Ativa. A cobertura direta e indireta considera tanto os contribuintes diretos da previdência pública, do funcionalismo público, os segurados especiais da Previdência Rural quanto seus cônjuges e dependentes. Este indicador passou por variações importantes na década de 90 e início dos anos 2000, devido às crises enfrentadas pela economia e refletidas no mercado de trabalho.

No início da série trabalhada no Retrato das Desigualdades (1993), a proporção da População em Idade Ativa protegida pela Previdência Social era de 60,3%. Esta proporção foi decrescendo ao longo dos anos 90 e em 2002 chegou ao ponto mais baixo, quando 54% da PIA estavam cobertos. A partir de 2003, o nível de cobertura voltou a crescer, mas ainda não representa a mesma proporção verificada em 1993.

Exatamente por ser um dado mais sensível à situação do mercado de trabalho, reflete também as discriminações verificadas no mesmo. Assim, o grupo que está em melhores condições são os homens brancos, com cobertura de 64% em 2006, e as mulheres negras são as menos protegidas socialmente, com 47% de cobertura.

A parcela da população que não está coberta pela Previdência Social constitui parte significativa do público atendido pela Assistência Social. As informações sobre os beneficiários da Assistência Social apresentados pela PNAD ainda são gerais, mas permitem uma breve caracterização dos mesmos. E um dos traços mais marcantes é que a grande maioria dos domicílios que recebem benefícios assisten-



ciais é chefiada por negros. Assim temos que 69% dos domicílios que recebem Bolsa Família, 60% dos que recebem Benefício de Prestação Continuada e 68% do que participam do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil são chefiados por negros. São dados que não representam surpresa pois os indicadores de pobreza e desigualdade, quando desagregados por cor/raça, mostram que os negros são grande maioria entre os mais pobres, estão nas posições mais precárias do mercado de trabalho e possuem os menores índices de educação formal. São dados que dão visibilidade a uma realidade de discriminações e racismo que exigem respostas imediatas e reforçam a necessidade de adoção de medidas que visem à valorização e promoção de igualdade racial nas ações públicas.

### **Bloco 6 – Mercado de trabalho**

O campo de atuação profissional é de fundamental importância para a autonomia dos indivíduos, para a construção de identidade, para o reconhecimento social, para o acesso a bens de consumo, entre outras dimensões tanto materiais quanto simbólicas, cada vez mais importantes em nossas sociedades neste século XXI. Por isto, a forma como os diferentes grupos populacionais se inserem no mercado de trabalho retrata uma faceta fundamental da desigualdade. Homens, mulheres, brancos e negros apresentam características bem distintas na entrada no mercado de trabalho, nos postos ocupados, nos rendimentos auferidos, nas áreas de atuação, entre outros indicadores abordados neste estudo.

A entrada no mercado de trabalho ocorre mais cedo para os negros e a saída, mais tarde. Os dados de taxa de participação revelam essa característica perversa: apesar de a taxa de participação nas faixas etárias de 10 a 17 anos – que indica a proporção de pessoas ocupadas e desocupadas em relação à população em idade ativa – vir caindo nos últimos 10 anos, o que se confirma em todos os grupos, os maiores indicadores permanecem entre negros e entre jovens do setor rural. De fato, a taxa de participação da população negra de 10 a 15 anos em 2006 era de 15,0%, comparados a 11,6% entre brancos.

Contudo, apesar de entrarem mais cedo no mercado de trabalho, os negros do sexo masculino também estão sobre-representados entre os mais velhos que permanecem ocupados. Entre a população negra com 60 anos ou mais, 34,7% encontravam-se ocupados ou desocupados em 2006, comparados a 29,3% da população branca na mesma faixa etária. Isto é, os negros trabalham durante mais tempo ao longo da vida, entrando mais cedo e saindo mais tarde do mercado de trabalho. Esta característica pode ser explicada pelas formas mais precárias de inserção vividas por esse segmento da população, o que faz com que não tenha garantia de proteção social na velhice, impedindo uma parcela maior de trabalhadores negros de terem acesso à aposentadoria.

As mulheres vêm aumentando sua participação no mercado de trabalho nos últimos anos. Se, em 1996, 46% da população feminina estava ocupada ou à procura de emprego, esta proporção era de 52,6 em 2006 – ainda significativamente inferior à dos homens, de 72,9% no mesmo ano. Entre as causas para o aumento da participação feminina no mercado de trabalho, apontam-se: o aumento da escolaridade feminina, a queda da fecundidade, novas oportunidades oferecidas pelo mercado e, finalmente, mudanças nos padrões culturais, que alteraram os valores relativos aos papéis de homens e mulheres na sociedade. Cabe lembrar, entretanto, que os dados levantados não consideram um trabalho realizado predominantemente pelas mulheres e de fundamental importância para a reprodução da vida e do bem-estar na sociedade: são os afazeres domésticos, que não são contabilizados do ponto de vista econô-

mico quando não realizados de forma remunerada.

Do ponto de vista regional, chama a atenção a maior participação no mercado de trabalho das mulheres da Região Sul, onde também são verificadas as maiores taxas de ocupação da população feminina.

A dificuldade de ter acesso ao mercado de trabalho começa cedo para as mulheres: as jovens de 16 a 17 anos apresentam taxas de ocupação significativamente menores, tanto em relação aos homens quanto em relação às mulheres de outras faixas etárias. Em 2006, somente 68,9% daquelas jovens estavam ocupadas, comparados a 81,3% dos jovens do sexo masculino. Este dado se confirma quando se analisam as taxas de desocupação desses grupos: 31,1% as jovens de 16 a 17 anos estavam desempregadas e somente 18,7 dos jovens estavam na mesma situação. Essas proporções são crescentes ao longo da década para os dois grupos, sendo o maior crescimento, mais uma vez, verificado entre as meninas.

A taxa de desocupação – que mensura a proporção de pessoas desempregadas à procura efetiva de emprego – é um indicador que revela não somente as desigualdades de gênero, mas também as de raça, pois, junto são as mulheres e os negros os que apresentam os maiores níveis de desemprego – 11,0% e 7,1%, respectivamente, comparados a 6,4% entre os homens e 5,7% entre os brancos. As mulheres negras constituem, portanto, o segmento que se encontra em situação mais precarizada, o que se confirma por outros dados, como será visto a seguir.

As informações sobre posição na ocupação também são reveladoras dos diferenciais de gênero e de raça presentes em nossa sociedade: enquanto as mulheres estão mais representadas no trabalho doméstico e na produção para próprio consumo e trabalho não remunerado, os homens ocupam mais postos com carteira de trabalho assinada e de empregador. Se compararmos homens brancos e homens negros, estes enfrentam mais a situação do trabalho sem carteira e também estão mais presentes no emprego doméstico. Destaca-se, ainda, a alta proporção de jovens negras, com idade entre 16 e 29 anos, que são empregadas domésticas – no caso destas faixas etárias, alcançam o dobro da proporção das jovens brancas.

As mulheres ocupadas são mais escolarizadas que os homens ocupados; e os brancos mais escolarizados que os negros, sendo que as diferenças raciais neste caso são bastante significativas, o que se explica pela herança de décadas em que os negros não tiveram acesso à escolarização. Contudo, esta não é uma explicação suficiente, uma vez que essas diferenças persistem ao longo do período e também se encontram nas faixas etárias mais jovens.

A média de anos de estudo das pessoas ocupadas vem aumentando para todos os grupos ao longo do período estudado. No entanto, a média das mulheres é maior que a dos homens e a dos brancos, maior que a dos negros. No primeiro caso, a distância vem se mantendo ao longo dos anos e, no segundo, pouco se alterou. Com isto, a maior média é a das mulheres brancas da Região Sudeste, com 9,8 anos de estudo – isto é, mais do que o ensino fundamental; e a menor, dos negros do Nordeste, com apenas 5,1 anos de estudo, pouco mais do que a primeira etapa do ensino fundamental, ou antigo primário. Se adicionarmos o recorte etário, chegamos a números impressionantes: os homens negros ocupados com 60 anos ou mais de idade têm em média 2,5 anos de estudo e as mulheres negras na mesma faixa etária, 2,6. Esses números podem ser explicados pela herança de anos de falta de acesso aos bancos escolares por parte da população negra. Resta saber se este segmento populacional não será atingido por políticas públicas que revertam este quadro de poderosa desvantagem em todos os campos da vida.

Finalmente, a taxa de trabalho infantil constitui um indicador importante para retratar as diferenças raciais que persistem na forma como os diferentes grupos populacionais se inserem no mercado de trabalho. As taxas vêm decaindo ao longo dos últimos anos, o que pode ser percebido para todos os grupos estudados. Contudo, as maiores taxas se encontram entre os meninos negros (tanto para a faixa de 5 a 9 anos quanto entre 10 e 15 anos). A região Nordeste lidera o ranking, seguida pelas regiões Norte e Sul, em situação similar. Portanto, os mais vitimados por essa terrível situação são os meninos negros nordestinos: 3,7% desse grupo, com idade entre 5 e 9 anos, trabalhavam em 2006.

### **Bloco 7 – Trabalho doméstico remunerado**

Em se tratando do acompanhamento das desigualdades mais profundas e persistentes, o trabalho doméstico remunerado – ocupação tradicionalmente dotada de baixo valor social e nicho de mulheres e meninas negras e também de pobres – revela-se um crucial indicador.

Um primeiro quadro a ser desenhado relaciona-se com a porcentagem relativa de homens e mulheres no trabalho doméstico remunerado dentro o universo total de ocupados no Brasil. Em 2006,

do total de ocupados somente 0,9% dos homens se dedicavam ao trabalho doméstico remunerado, mantendo a mesma tendência observada na década. Em contrapartida, nesse mesmo ano, do total de mulheres ocupadas, 16,5% desenvolviam esse trabalho. Mesmo revelando um discreto decréscimo (1 p.p.) em relação a 1996, o padrão se manteve: o trabalho doméstico remunerado é, ainda, persistente e majoritariamente feminino no Brasil.

Além disso, se se compara o total de mulheres brancas ocupadas em trabalho doméstico remunerado (13,4% em 1996 e 12,6% em 2006) com o total de mulheres negras que desempenham essa mesma atividade (23% em 1993 e 21,7% em 2006) percebe-se que, mesmo havendo uma pequena queda em ambos os dados na década, persiste ainda o fato de que o trabalho doméstico remunerado no Brasil é majoritariamente desempenhado por mulheres negras. Este quadro inicial da situação do trabalho doméstico remunerado no Brasil revela muito dos padrões vigentes das desigualdades de gênero e raça, legados do modelo patriarcal e racista.

Assumindo-se que tal ocupação é feminina, passa-se a uma complexificação desse quadro inicial a fim de explorar outras variáveis pelas quais se percebe a agência dos mecanismos de desigualdade.

Se se toma a distribuição das trabalhadoras domésticas segundo cor/raça e faixa etária pode-se identificar uma crescente diminuição do número de meninas e jovens ocupadas com o trabalho doméstico remunerado. Em 1996 havia 14,2% de trabalhadoras domésticas com idade entre 10 e 17 anos; já em 2006 a porcentagem diminuiu para 6,1%. Se se desagregam tais dados por cor/raça, tem-se 12,8% em 1996 e 4,9% em 2006 para brancas na mesma faixa etária e 15,3% em 1996 e 6,9% em 2006 para negras. Portanto, por um lado, tem-se o aspecto positivo de que houve uma sensível queda ao longo da década no número de trabalhadoras domésticas com idade escolar. Contudo, por outro lado, o padrão discriminatório relativo à raça persiste. Assim, apesar de o marcador social idade não estar mais tão fortemente operativo na constituição dessa desigualdade, o marcador racial continua prevalecendo.

No que tange aos impactos dos mecanismos da desigualdade sobre a proteção social e a precarização do trabalho das trabalhadoras domésticas, dois indicadores se fazem cruciais para a análise.

No que diz respeito ao número de trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada, percebe-se um relativo aumento na porcentagem ao longo da década: em 1996 verificava-se 18,7%

para as negras e 23,6% para as brancas; já em 2006 os números passaram a 23,9% e 30,2%, respectivamente. Mesmo com o aumento positivo observado em ambos os universos, a disparidade entre eles permanece reforçando o aspecto da discriminação racial. Já no que diz respeito ao número de trabalhadoras domésticas que prestavam serviço em mais de um domicílio, percebe-se a manutenção da tendência de aumento do número e a diferença entre brancas e negras, sendo que há um maior número de brancas trabalhando em mais de um domicílio: em 1996 contabilizavam-se 16,1% de negras e 19,3% de brancas; já em 2006 tem-se 23% de negras e 26,5% de brancas.

### **Bloco 8 – Habitação e saneamento**

No que se refere aos indicadores de habitação, cabe destacar que são os domicílios chefiados por negros aqueles que se encontram sempre em piores condições, seja no tocante à maior probabilidade de estarem localizados em assentamentos subnormais, seja no que diz respeito à existência de esgotamento sanitário, abastecimento de água ou coleta de lixo. Neste sentido, um indicador que permite visualizar claramente as desigualdades de gênero e raça no campo habitacional é o da proporção de domicílios localizados em assentamentos subnormais. Assentamentos subnormais equivalem aos conjuntos constituídos por unidades habitacionais (barracos, casa etc.), que ocupam, ou ocuparam até recentemente, terrenos de propriedade alheia e que estão, em geral, dispostos de forma desordenada e densa e estão ausentes de serviços públicos essenciais: seriam o que costumamos chamar de favelas.

Enquanto 2,4% dos domicílios chefiados por brancos estavam localizados em assentamentos subnormais em 2006, este valor para os negros é de 5%, isto é, o dobro. No que diz respeito às desigualdades de gênero, os percentuais são de 3,2% para os domicílios chefiados por homens e de 4,8% para aqueles chefiados por mulheres. O que se pode observar, aqui, é que domicílios chefiados por homens ou mulheres brancas encontram-se abaixo da média nacional que foi de 3,6% em 2006. Já aqueles chefiados por mulheres ou homens negros encontram-se bem acima desse valor, chegando a atingir 6,6% no caso de chefia de mulheres negras, o que deve estar relacionado à condição de pobreza mais intensa destes grupos em relação aos brancos.

Outra informação pertinente para se analisar a condição de habitabilidade dos domicílios brasileiros refere-se ao adensamento excessivo, verificado quando um domicílio possui mais de três pessoas por dormitório. Ainda que os valores sejam baixos – a média nacional, em 2006, era de apenas 5,4% dos domicílios com adensamento excessivo – e que venham se reduzindo ao longo dos anos – em 1993, atingiam 10% – as desigualdades de raça e gênero são marcantes. Se observarmos as características raciais dos chefes dos domicílios, encontraremos que enquanto apenas 3,4% daqueles chefiados por brancos encontram-se em situação de adensamento excessivo (valor inferior à média nacional), no caso dos chefes negros, a proporção é mais do que o dobro: 7,6%.

No caso das desigualdades de gênero, é possível perceber que domicílios densamente habitados são mais comuns em famílias chefiadas por homens do que por mulheres. No caso dos domicílios chefiados por homens, essa proporção era de 5,7% e, nos de chefia feminina, de 4,7%. Nesse caso, é possível fazer uma ligação com o tipo de chefia característica de cada um dos sexos. A maior parte dos chefes homens encontra-se em famílias do tipo casal, com ou sem filhos. As mulheres, porém, usualmente chefiam domicílios em que não há presença de cônjuge, podendo ou não haver filhos ou outros parentes dividindo a residência. Isso significa que as famílias

chefiadas por homens tendem a ser mais numerosas, o que as torna mais propensas ao adensamento excessivo.

Importante analisar também as condições de acesso da população brasileira aos serviços de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo. De fato, o acesso a saneamento básico é um dos principais determinantes da qualidade de vida de um país, tornando a população menos vulnerável a doenças de veiculação hídrica, como infecções diarreicas e parasitárias, e contribuindo ainda para a redução dos índices de poluição e degradação ambiental.

No caso da coleta de lixo, serviço que alcança maior número de domicílios particulares permanentes urbanos (97,5%), a diferença entre domicílios chefiados por brancos e por negros é de quase 3 pontos percentuais (98,8% e 95,9%, respectivamente), enquanto entre chefes homens e mulheres não há diferença significativa. Entre as regiões, o Nordeste é a que apresenta menor percentual de domicílios cobertos por este serviço (93,3%), valor pouco superior àquele verificado entre os domicílios considerados pobres (92,3%).

Por outro lado, o serviço que oferece menor cobertura populacional, apesar do crescimento de quase 10 pontos observado no período, é o de esgotamento sanitário, com um percentual de domicílios atendidos de 79,4%. Assim como no caso anterior, não existem desigualdades de gênero significativas, mas as diferenças de raça, região e renda podem ser facilmente observadas. Enquanto 86% dos domicílios chefiados por brancos possuem esgotamento sanitário, este valor é de 71,4% para os domicílios chefiados por negros, sendo de apenas 50,6% para os domicílios da região Centro-Oeste e 58,4% para aqueles em situação de pobreza.

### Bloco 9 – Acesso a bens duráveis e exclusão digital

Com a estabilização da economia ocorrida a partir de meados da década de 1990, o nível de renda dos brasileiros vem aumentando paulatinamente, o que tem se refletido no acesso a bens de consumo duráveis. Com isto, para todos os bens acompanhados pelo Retrato, houve aumento no acesso, permanecendo, contudo, grandes diferenças, a depender do bem analisado. Alguns itens neste grupo, como televisão e fogão, podem ser encontrados na maioria dos domicílios brasileiros. Outros, como telefone residencial e máquina de lavar, ampliaram significativamente sua presença nas residências mas ainda não podem ser considerados de uso universalizado.

Dois recortes são mais importantes para compreender as diferenças no acesso a esses bens pelos domicílios brasileiros, o de cor/raça e o de localização do domicílio. No primeiro caso, os domicílios chefiados por negros ou negras estão reiteradamente sobre-representados entre aqueles que não possuem determinados bens, fato que pode ser explicado, mais uma vez, pelas menores rendas deste grupo, o que implica em menor poder aquisitivo e menores possibilidades de consumo, de acesso a crédito etc. No segundo caso, tem-se que os domicílios das áreas rurais ainda possuem acesso muito restrito à maior parte dos bens, o que pode ser explicado pelas dificuldades encontradas tanto no acesso à energia elétrica como à rede de telefonia, além dos maiores níveis de desemprego nessas regiões. Cabe lembrar, finalmente, que os

	Cor/Raça do Chefe		Localização do domicílio	
	Branca	Negra	Urbano	Rural
Bem pesquisado				
Geladeira	5,5	17,0	10,9	43,2
Máquina de lavar	49,8	77,0	72,5	94,5
Televisão	4,5	11,3	5,7	30,7
Freezer	75,8	89,3	89,6	91,1
Telefone	43,9	67,4	58,6	94,3

Atenção: 107,0% dos domicílios chefiados por negros. Estes números impressionam uma vez que se trata de um bem considerado de primeira necessidade. A relação de desigualdade permanece no que diz respeito aos demais bens, tal como retratado na tabela abaixo.

**Tabela 1** – Proporção de domicílios que não possuem determinado bem, por cor/raça do chefe e localização do domicílio – Brasil, 2006.

A exclusão digital apresenta-se como um dos principais desafios no acesso à informação. Entre 1993 e 2006, declina de 87,4% para 77,9% a proporção de domicílios brasileiros que não possuíam microcomputador. Apesar do avanço, este ainda constitui um bem muito pouco acessível para a maior parte da população. Conseqüentemente, a proporção de domicílios que não possuíam acesso à internet era de 83,2%, sendo que nas áreas rurais, esse percentual era de 98,6%.

### Bloco 10 – Pobreza, distribuição e desigualdade de renda

O debate sobre as desigualdades de gênero e raça é sempre permeado pela discussão das desigualdades de rendimentos auferidos no mercado de trabalho e dos diferenciais de incidência de pobreza e indigência segundo a cor/raça e o sexo dos indivíduos. Os dados de rendimento médio da ocupação principal no mercado de trabalho capturam de forma evidente as desigualdades de gênero e raça. Como conseqüência das desigualdades educacionais, da segregação de mulheres e negros em postos de trabalho de menor qualidade e do próprio fenômeno social da discriminação, os rendimentos de homens e de brancos tendem a ser mais elevados do que o de mulheres e negros. Com efeito, em 2006, os homens recebiam, em média, R\$ 885,6 ao mês, enquanto as mulheres recebiam apenas R\$ 577,0, o que equivale a cerca de 2/3 do salário masculino. De forma ainda mais intensa, os negros recebiam cerca de metade do salário dos brancos, perfazendo R\$ 502,0 em média por mês, contra R\$ 986,5 dos brancos.

Os dados evidenciam, mais uma vez, a dupla discriminação sofrida pelas mulheres negras no mercado de trabalho. Enquanto as mulheres brancas ganham, em média, 63% do que ganham homens brancos, as mulheres negras ganham 66% dos homens do mesmo

Cor/Raça e Sexo	Negros		Brancos		Total	
	1996	2006	1996	2006	1996	2006
Mulheres	340,8	383,4	718,3	742,1	561,9	577,0
Homens	570,9	583,3	1264,5	1181,1	962,2	885,6
<b>Total</b>	<b>483,0</b>	<b>502,0</b>	<b>1044,2</b>	<b>986,5</b>	<b>804,4</b>	<b>754,2</b>

em aproximadamente 10%. No entanto, vale dizer que ao longo do período, há uma recuperação da renda média que, entre os grupos aqui destacados, só não foi verificada para o de homens brancos, conforme pode ser visto na tabela abaixo.

**Tabela 2** – Renda média da ocupação principal por sexo, segundo raça/cor. Brasil, 1996 e 2006

Fonte: IBGE Pnad/microdados  
Elaboração: Ipea/Disoc, Unifem e SPM.

Em relação aos dados de pobreza e indigência, torna-se neces-

sário fazer algumas considerações prévias em relação à metodologia de cálculo usualmente adotada. Na grande maioria dos estudos, a identificação de um indivíduo pobre ou indigente é feita com base no indicador de nível de renda familiar per capita. Essa metodologia tem implicações diretas quando se trata de analisar a pobreza e a diferença de sua incidência entre mulheres e homens. Isto porque, ao focarmos a pobreza em sua dimensão econômica, definimos como pobres todos aqueles que vivem em famílias cuja renda familiar per capita é inferior a um determinado valor arbitrado pela linha de pobreza. neste estudo, 1/2 salário mínimo. Assim, a renda domiciliar per capita é calculada por meio da soma do rendimento de todos da família, em seguida dividida pelo número total de seus membros, o que faz com que todos do domicílio sejam igualmente pobres.

No Brasil, a maior parte das famílias é formada por casais, com ou sem filhos. A tendência é de que, na média, tenhamos famílias vivendo com um número aproximadamente igual de homens e mulheres entre seus membros, o que nos leva a encontrar níveis de pobreza e indigência entre homens e mulheres mais ou menos equivalentes sempre que forem utilizadas metodologias de cálculo de pobreza baseadas exclusivamente na dimensão renda. Assim, como conseqüência, temos que, em 2006, aproximadamente 24% de homens e a mesma proporção de mulheres eram considerados pobres. Da mesma forma, algo em torno de 8% destes dois grupos estavam na indigência no mesmo ano.

Já no caso dos diferenciais de raça esse problema não se verifica, na medida em que as famílias tendem a ser mais homogêneas em termos de sua raça/cor (famílias negras e famílias brancas), o que retorna rendimentos per capita sistematicamente inferiores para negros do que para brancos. Isso significa que podemos extrair dos dados de rendimento per capita os grandes diferenciais de incidência de pobreza e indigência para as populações branca e negra. Desse modo, tomando-se as informações para 2006, temos que 14,5% da população branca situava-se abaixo da linha de pobreza, enquanto mais do dobro, ou 33,2%, da população negra encontrava-se na mesma situação de vulnerabilidade. No caso de indigência, a situação é tão ou mais grave: enquanto 4,5% dos brancos recebem menos de 1/4 de salário mínimo per capita por mês, esse percentual salta para 11,8% da população negra, quase três vezes mais na comparação

com o grupo dos brancos.

É possível, no entanto, perceber uma redução expressiva na proporção de pobres em todos os grupos da população brasileira (ver tabela 3). A velocidade desta queda, porém, é diferenciada conforme a cor/raça dos indivíduos ou segundo a região em que habitam. De fato, entre 2006 e 1996, a proporção de brancos pobres passou de 21,5% para 14,5%, ou seja, uma redução de 33%. Já no caso da população negra, essa redução foi inferior, alcançando 29%.

As regiões menos desenvolvidas do país também concentram a maior parte da população em situação de pobreza ou extrema pobreza, bem como as áreas rurais. Assim, em 2006, no Nordeste 15,4% dos negros são pobres, no Sul esta proporção cai para 12,6%. Entre a população urbana, a pobreza atinge 19% do universo, enquanto nas áreas rurais, esse número é de expressivos 47,6%.

Importante dizer que, nesses casos, o fator racial se soma ao da moradia, intensificando a desigualdade e a vulnerabilidade de grupos sociais específicos.

**Tabela 3 –** Proporção de pobres e indigentes, segundo grupos selecionados. Brasil, 1996 e 2006

Grupos	Pobreza	Indigência
Branca	21,5	4,5
Negra	46,7	11,8
Urbano	25,4	9,1
Rural	47,6	24,0
Nordeste	57,9	30,4
Sul	22,3	8,0
<b>Total</b>	<b>32,7</b>	<b>14,4</b>

Fonte: IBGE Pnad/microdados  
Elaboração: Ipea/Disoc, Unifem e SPM

Por fim, cabe destacar que a desigualdade nos rendimentos existente entre brancos e negros é evidenciada também quando se examina a distribuição da população por décimos de renda per capita.

Quanto mais se avança em direção aos grupos populacionais de maior renda, menor é a proporção de negros. Isto é, quanto mais caminhamos dos décimos mais pobres no sentido dos mais ricos, mais a distribuição fica embranquecida. Em 2006, entre os 10%

# Grandes Números da Previdência Social

Elaborado pelo Prof. JB Serra e Gurgel para o DatANASPS, AGO/08

<b>População ( 2006)</b>	<b>187,2 milhões</b>
Urbana	155,9 milhões
Rural	31,2 milhões
Expectativa de vida ao nascer , ambos os sexos (em anos) 1980	62,5
Expectativa de vida ao nascer , homem (em anos)	59,5
Expectativa de vida ao nascer , mulher (em anos)	65,7
Expectativa de vida ao nascer , ambos os sexos (em anos) 2002	71,0
Expectativa de vida ao nascer , homem (em anos)	67,3
Expectativa de vida ao nascer , mulher (em anos)	74,9
<b>Produto Interno Bruto (2006) (1)</b>	<b>R\$ 2.744,8 bilhões</b>
<b>Produto Interno Bruto (2007)(1)</b>	<b>R\$ 2.520,8 bilhões</b>
<b>Produto Interno Bruto (2006) (2)</b>	<b>R\$ 2.322,3 bilhões</b>
Em US\$	US\$ 944 bilhões
Varição em relação a 2005	2,8%
<b>Produto Interno Bruto (2006)</b>	
Em US\$	<b>US\$ 795,6 bilhões</b>
Em R\$	<b>R\$ 1,9 bilhão</b>
Varição em relação a 2004	2,3%
<b>Produto Interno Bruto (2004)</b>	
Em R\$	<b>1,7 trilhão</b>
Em US\$	603,0 bilhões
Varição em relação a 2003	5,2%
Renda per capita	R\$ 9.743
<b>Arrecadação Federal (2002) (3)</b>	<b>R\$ 334,916 bilhões</b>
<b>Arrecadação Federal (2003)</b>	<b>R\$ 328,940 bilhões</b>
<b>Arrecadação Federal (2004)</b>	<b>R\$ 322,5 bilhões</b>
<b>Arrecadação Federal (2005)</b>	<b>R\$ 364,1 bilhões</b>
<b>Arrecadação Federal (2006)</b>	<b>R\$ 387,611 bilhões</b>
<b>Arrecadação Federal (2007) (1)</b>	<b>R\$ 609,2 bilhões</b>
<b>Arrecadação Federal (2008) (1)</b>	<b>R\$ 682,7 bilhões</b>
Varição 1995/1998 (4)	44,30%
Varição 1999/2002	34,19%
Varição 2003/2006	20,96%
Carga tributária/PIB (2002)	35,80%
Carga tributária/PIB (2003)	35,23%
Carga tributária/PIB (2004)	35,91%
Carga tributária/PIB (2005)	37,53%
Carga Tributária/PIB (2006)	38,84%
<b>População Economicamente Ativa ( 2008) (5)</b>	<b>97,5 milhões</b>
Ocupada	89,3 milhões
Desocupada	8,2 milhões
<b>População Não Economicamente Ativa</b>	<b>56,7 milhões</b>
<b>População Ocupada Segundo Posição no Trabalho Principal</b>	<b>88,3 milhões</b>
<b>Empregados</b>	<b>50,0 milhões</b>
Com carteira de trabalho assinada	28,3 milhões
Funcionários públicos estatutários e militares	5,9 milhões
Outros e sem declaração	15,8 milhões
<b>Trabalhador doméstico</b>	<b>6,7 milhões</b>
Com carteira de trabalho assinada	1,9 milhão
Sem carteira de trabalho assinada	4,8 milhões
<b>Conta própria</b>	<b>18,9 milhões</b>
<b>Empregador</b>	<b>3,9 milhões</b>
<b>Trabalhadores na produção para o próprio consumo e na construção para o próprio uso</b>	<b>4,1 milhões</b>
Não remunerados e sem declaração	5,4 milhões
Contribuintes para Instituto de previdência em qualquer trabalho	43,5 milhões
<b>Contribuintes para o Regime Geral de Previdência ( 2006)</b>	<b>38,6 milhões</b>
Empregados	26,5 milhões
Trabalhador Doméstico	1,3 milhão
Contribuinte individual	5,1 milhões
Facultativo	481,5mil
Segurado especial	5,1 mil
Ignorado	3
<b>Arrecadação Líquida estimada 2008 (1)</b>	<b>R\$ 157,1 bilhões</b>
% PIB	5,72%
<b>Déficit estimado pela SDF (2008) (1)</b>	<b>R\$ 41,6 bilhões</b>
<b>Arrecadação Líquida (Jan-Jun 2008)</b>	<b>R\$ 73,5 bilhões</b>
<b>Déficit</b>	<b>R\$ 18,1 bilhões</b>
<b>Arrecadação Líquida (2007)</b>	<b>R\$ 140,45 bilhões</b>
<b>Déficit</b>	<b>R\$ 44,8 bilhões</b>
<b>Arrecadação Líquida 2006</b>	<b>R\$ 123,5 bilhões</b>
% do PIB	5,32%
<b>Déficit (2006) INPC - 2007</b>	<b>R\$ 42,7 bilhões</b>
% do PIB	5,32%
<b>Arrecadação Líquida (2005)</b>	<b>R\$ 106,4 bilhões</b>
% do PIB	5,58%
<b>Déficit (2005) INPC-2007</b>	<b>R\$ 40,7 bilhões</b>
<b>Arrecadação Líquida (2004)</b>	<b>R\$ 93,7 bilhões</b>
% do PIB	5,31%
<b>Déficit (2004) INPC -2007</b>	<b>R\$ 36,6 bilhões</b>
<b>Arrecadação Líquida (2003)</b>	<b>R\$ 80,7 bilhões</b>
% do PIB	5,19%
<b>Déficit (2003) INPC-2007</b>	<b>R\$ 29,9 bilhões</b>
<b>Arrecadação Total (2008)</b>	<b>R\$ 122,2 bilhões</b>
<b>Arrecadação Total (2004)</b>	<b>R\$ 160,0 bilhões</b>
<b>Arrecadação Total (2005)</b>	<b>R\$ 172,7 bilhões</b>
<b>Arrecadação Total (2006)</b>	<b>R\$ 201,7 bilhões</b>
<b>Sonegação estimada 2003 (30% da receita líquida)</b>	<b>R\$ 24,0 bilhões</b>
<b>Sonegação estimada 2004 (30% da receita líquida)</b>	<b>R\$ 27,9 bilhões</b>
<b>Sonegação estimada 2005 (30% da receita líquida)</b>	<b>R\$ 32,4 bilhões</b>
<b>Sonegação estimada 2006 (30% da receita líquida)</b>	<b>R\$ 32,4 bilhões</b>
<b>Sonegação estimada 2007 (30% da receita líquida)</b>	<b>R\$ 42,1 bilhões</b>
<b>Sonegação estimada 2008 (30% da receita líquida)</b>	<b>R\$ 47,1 bilhões</b>
<b>Renúncia contributiva ( 2000)</b>	<b>R\$ 4,5 bilhões</b>
<b>Renúncia contributiva (2001)</b>	<b>R\$ 6,0 bilhões</b>
<b>Renúncia contributiva ( 2002)</b>	<b>R\$ 8,1 bilhões</b>
<b>Renúncia contributiva (2003)</b>	<b>R\$ 9,5 bilhões</b>
<b>Renúncia contributiva ( 2004)</b>	<b>R\$ 11,0 bilhões</b>
<b>Renúncia contributiva ( 2005)</b>	<b>R\$ 12,7 bilhões</b>
<b>Renúncia contributiva ( 2006)</b>	<b>R\$ 11,4 bilhões</b>
<b>Renúncia contributiva (estimada 2007) (5)</b>	<b>R\$ 12,6 bilhões</b>
<b>Renúncia contributiva (estimada 2008) (6)</b>	<b>R\$ 14,7 bilhões</b>
<b>Créditos a receber (2007) (7)</b>	<b>R\$ 300,0 bilhões</b>
Créditos em dívida ativa (2006)	R\$ 156,1 bilhões
Devedores	261.250
Créditos	767,2 mil
<b>Recuperação de crédito na dívida ativa (2003)</b>	<b>R\$ 1,2 bilhão</b>
<b>Recuperação de crédito na dívida ativa (2004)</b>	<b>R\$ 1,4 bilhão</b>
<b>Recuperação de crédito na dívida ativa (2005)</b>	<b>R\$ 2,5 bilhões</b>
<b>Recuperação de crédito na dívida ativa (2006)</b>	<b>R\$ 4,3 bilhões</b>
<b>Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2003)</b>	<b>R\$ 68,5 bilhões</b>
Varição sobre 2002	14,55%
Empresas e entidades equiparadas	R\$74,7 bilhões
Contribuintes individuais	R\$ 3,7 bilhões
Outras	R\$ 8,2 bilhões

<b>Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2004)</b>	<b>R\$ 114,6 bilhões</b>
Varição sobre 2003	15,54%
Empresas e entidades equiparadas	R\$ 86,5 bilhões
Contribuintes Individuais	R\$ 3,7 bilhões
Outros	R\$ 9,8 bilhões
<b>Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS ( 2005)</b>	<b>R\$ 99,0 bilhões</b>
Varição sobre 2004	14,55%
Empresas e entidades equiparadas	R\$ 96,2 bilhões
Contribuintes Individuais	R\$ 4,1 bilhões
Outros	R\$ 11,0 bilhões
<b>Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2006)</b>	<b>R\$ 130,4 bilhões</b>
Varição sobre 2005	13,91%
Empresas e entidades equiparadas	R\$ 111,9 bilhões
Contribuintes individuais	R\$ 4,7 bilhões
Outros	R\$ 14,0 bilhões
<b>Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (2007)</b>	<b>R\$ 160,6 bilhões</b>
Varição sobre 2006	15,44%
Empresas e entidades equiparadas	R\$ 129,7 bilhões
Contribuintes Individuais	R\$ 5,0 bilhões
Outros	R\$ 15,7 bilhões
<b>Evolução do Valor Arrecadado pelo INSS (Jan-jun 2008)</b>	<b>R\$ 82,8 bilhões</b>
<b>Empresas e entidades equiparadas</b>	<b>R\$ 70,8 bilhões</b>
<b>Contribuintes Individuais</b>	<b>R\$ 2,2 bilhões</b>
<b>Outros</b>	<b>R\$ 9,2 bilhões</b>
<b>Valor dos recolhimentos por atividade econômica (jun, 2008) (5)</b>	<b>R\$ 12,1 bilhões</b>
Agricultura	R\$ 195,6 milhões - 1,61%
Indústria	R\$ 4,2 bilhões - 35,09 %
Transformação	R\$ 2,9 bilhões - 24,54%
Serviços	R\$ 7,6 bilhões - 62,61%
Ignorado	R\$ 83,1 milhões - 0,68%
<b>Pagamento de Benefícios (2003)</b>	<b>R\$ 182,6 bilhões</b>
Varição em relação a 2002	22,42%
% do PIB	7,07
<b>Déficit (2003)</b>	<b>R\$ 26,4 bilhões</b>
% do PIB	1,68
Valor médio do benefício	R\$ 415,71
Benefícios em manutenção	21,8 milhões
<b>Pagamento de Benefícios (2004)</b>	<b>R\$ 125,7 bilhões</b>
% do PIB	7,11
Valor médio	R\$ 449,63
Pagamento Benefícios urbanos	R\$ 103,2 bilhões
Valor médio do benefício	R\$ 534,66
Benefícios em manutenção	23,1 milhões
<b>Pagamento de Benefícios ( 2005)</b>	<b>R\$ 146,0 bilhões</b>
% do PIB	7,54%
Varição sobre 2004	12,39 %
Valor médio do benefício	R\$ 473,51
Benefícios em manutenção	23,9 milhões
Pagamento Benefícios urbanos	R\$ 115,7 bilhões
Valor médio	R\$ 555,38
Pagamento de Benefícios rurais	R\$ 26,7 bilhões
Valor médio	R\$ 289,60
<b>Pagamento de Benefícios (2006)</b>	<b>R\$ 187,9 bilhões</b>
Valor médio	R\$ 582,25
% do PIB	7,13%
<b>Pagamento de Benefícios (2007) estimado pela SOf</b>	<b>182,2 bilhões</b>
% do PIB	7,23%
<b>Pagamento de Benefícios (2007) (5)</b>	<b>R\$ 185,25 bilhões</b>
Valor médio (dez.2007)	R\$ 540,34
<b>Pagamento de Benefícios (2008) estimado pela SOf</b>	<b>188,7 bilhões</b>
% PIB	7,24%
<b>Pagamento de Benefícios ( jan-jun 2008)</b>	<b>R\$ 91,6 bilhões</b>
<b>Valor médio (jun 2008)</b>	<b>R\$ 579,92</b>
<b>Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2004)</b>	<b>14,8 milhões</b>
Participação	64,6%
Benefícios assistenciais	2,6 milhões
Benefícios rurais	6,8 milhões
Benefícios urbanos	5,5 milhões
<b>Benefícios com o valor do piso/salário mínimo ( 2005)</b>	<b>16,3 milhões</b>
Participação	67,88%
Benefícios assistenciais	2,9 milhões
Benefícios rurais	7,0 milhões
Benefícios urbanos	6,4 milhões
<b>Benefícios com o valor do piso/salário mínimo ( 2006)</b>	<b>16,5 milhões</b>
Participação	67,00%
Benefícios assistenciais	2,9 milhões
Benefícios rurais	7,2 milhões
Benefícios urbanos	6,4 milhões
<b>Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (2007)</b>	<b>17,0 milhões</b>
Participação	70,18%
Benefícios assistenciais	3,0 milhões
Benefícios rurais	7,6 milhões
Benefícios urbanos	6,4 milhões
<b>Benefícios com o valor do piso/salário mínimo (jun, 2008)</b>	<b>17,5 milhões</b>
Participação	70,74%
Benefícios assistenciais	3,1 milhões
Benefícios rurais	7,7 milhões
Benefícios urbanos	6,7 milhões
<b>Cobertura de Financiamento de Benefícios (2004)</b>	
Arrecadação Líquida Urbana	R\$ 100,2 bilhões (5)
Pagamento de Benefícios Urbanos	R\$ 113,2 bilhões
Déficit	R\$ 13,0 bilhões
Arrecadação Rural	R\$ 3,4 bilhões
Pagamento de Benefícios Rurais	R\$ 25,7 bilhões
Déficit	R\$ 22,2 bilhões
<b>Cobertura de Financiamento de Benefícios (2005)</b>	
Arrecadação Líquida Urbana	R\$ 109,9 bilhões (5)
Pagamento de Benefícios Urbanos	R\$ 124,1 bilhões
Déficit	R\$ 14,1 bilhões
Arrecadação Rural	R\$ 3,5 bilhões
Pagamento de Benefícios Rurais	R\$ 28,6 bilhões
Déficit	R\$ 25,1 bilhões
<b>Cobertura do Financiamento de Benefícios (2006)</b>	
Arrecadação Urbana	R\$ 121,3 bilhões
Pagamento de Benefícios Urbanos	R\$ 136,1 bilhões
Déficit	R\$ 13,7 bilhões
Arrecadação Rural	R\$ 3,9 bilhões
Pagamento de Benefícios Rurais	R\$ 32,8 bilhões
Déficit	R\$ 28,9 bilhões
<b>Benefícios em manutenção (2004)</b>	<b>23,1 milhões</b>
Benefícios do RGPS	20,5 milhões
Benefícios Previdenciários	19,7 milhões
Benefícios Acidentários	756,9 mil
Benefícios Assistenciais	2,6 milhões
<b>Benefícios em manutenção ( 2005)</b>	<b>23,9 milhões</b>
Benefícios do RGPS	21,1 milhões
Benefícios Previdenciários	20,3 milhões
Benefícios Acidentários	755,8 mil
Benefícios Assistenciais	2,7 milhões
<b>Benefícios em manutenção (2006)</b>	<b>24,5 milhões</b>
Benefícios do RGPS	21,6 milhões
Benefícios Previdenciários	20,9 milhões
Benefícios Acidentários	732,8 mil
Benefícios Assistenciais	2,9 milhões
<b>Benefícios em manutenção (2007)</b>	<b>25,1 milhões</b>
Benefícios do RGPS	22,0 milhões
Benefícios Previdenciários	21,2 milhões
Benefícios Acidentários	768,5 mil
Benefícios Assistenciais	3,0 milhões
<b>Benefícios em manutenção (maí 2008)</b>	<b>26,5 milhões</b>

Benefícios do RGPS	22,3 milhões
Benefícios Previdenciários	21,5 milhões
Benefícios Acidentários	790,2 mil
Benefícios Assistenciais	3,1 milhões
<b>Benefícios urbanos (mai, 2008)</b>	<b>17,7 milhões</b>
Benefícios do RGPS	14,7 milhões
Previdenciários	14,0 milhões
Acidentários	754,3 mil
Assistenciais	3,0 milhões
<b>Benefícios rurais (mai, 2008)</b>	<b>7,7 milhões</b>
Benefícios do RGPS	7,5 milhões
Previdenciários	7,5 milhões
Acidentários	25,8 mil
Assistenciais	179,2 mil
<b>Benefícios concedidos (2002)</b>	<b>3,8 milhões</b>
<b>Benefícios concedidos (2003)</b>	<b>3,6 milhões</b>
<b>Benefícios concedidos (2004)</b>	<b>3,9 milhões</b>
<b>Benefícios concedidos (2005)</b>	<b>3,9 milhões</b>
<b>Benefícios concedidos (2006)</b>	<b>4,2 milhões</b>
<b>Benefícios concedidos (2007)</b>	<b>4,1 milhões</b>
<b>Benefícios concedidos (Jan-mai 2008)</b>	<b>1.781.273</b>
<b>Tempo médio de concessão (mai, 2008)</b>	<b>27 dias</b>
Produção dos servidores (2006)	26,1 milhões de processos movimentados
Produção dos servidores (2007)	29,7 milhões de processos movimentados
Produção dos servidores (Jul 2007-Jun 2008)	22,8 milhões de processos movimentados
Produção dos servidores (Jun 2006)	2.025.564 processos movimentados
Benefícios concedidos	364.678
Benefícios cessados	520.363
Benefícios suspensos	21.043
Entrada de benefícios previdenciários	229.366
Indeferidos	87.680
Reprostatos	119.271
Entrada de processos acidentários	370.245
Indeferidos	212.236
Aguardando perícia médica	81.883
<b>Relação concessão/servidor (1991)</b>	
Concessão	1,3 milhão
Servidores	47,3 mil
Concessão/servidor	28 beneficiários
<b>Relação concessão/servidor (2004)</b>	
Concessão	3,9 milhões
Servidores	40,0 mil
Concessão/servidor	99,7 beneficiários
<b>Relação concessão/servidor (2005)</b>	
Concessão	3,9 milhões
Servidores	30,0 mil
Concessão/Servidor	131,85 beneficiários
<b>Relação concessão/servidor (2006)</b>	
Concessão	4,2 milhões
Servidores	30,0 mil
Concessão/servidor	140 beneficiários
<b>Variação Concessão/servidor (1991-2003)</b>	
Concessão	87,17%
Servidor	- 13,71%
<b>Relação Manutenção/servidor (1991)</b>	
Manutenção	12,6 milhões
Servidores	47,3 mil
Manutenção/servidores	267 beneficiários
<b>Relação manutenção/servidor (2003)</b>	
Manutenção	21,8 milhões
Servidores	41,1 mil
Manutenção/servidores	535 beneficiários
<b>Variação Manutenção/servidor (1991-2003)</b>	
Manutenção	72,1%
Servidor	- 13,71%
<b>Previdência Complementar Privada Aberta (9)</b>	
Empresas	44
Aplicações 1996	R\$ 71,6 bilhões
Aplicações 2000	R\$ 130,0 bilhões
Aplicações 2003	R\$ 216,1 bilhões
Aplicações 2006	R\$ 342,9 bilhões
Captação 2005	R\$ 19,4 bilhões
Captação 2006	R\$ 22,9 bilhões
Variação 2006/2005	17,69%
Captação 2007	R\$ 32,32 bilhões
Variação 2007/2006	22,73%
Provisões ou reservas técnicas 2005	R\$ 77,2 bilhões
Provisões ou reservas técnicas 2006	R\$ 96,6 bilhões
Provisões ou reservas técnicas 2007 até out	R\$ 114,8 bilhões
Crescimento entre 2004/2005	23,45%
Variação 2006/2005	29,20%
Carteira de investimentos	R\$ 100 bilhões
Variação 2006/2005	25,32%
Participantes individuais (Jun 2006)	7,6 milhões
Participantes individuais (2004)	6,7 milhões
Participantes individuais (2005)	7,3 milhões
Participantes individuais (2006)	7,8 milhões
Variação 2006/2005	6,6%
Beneficiários 2005	325.204
Beneficiários 2006	201.330
Variação 2006/2005	-36,10%
Planos empresariais 2005	147.886
Planos empresariais 2006	162.889
Variação 2006/2005	10,01%
<b>Previdência Complementar Fechada (Jun 2007) (10)</b>	
Entidades fechadas	371
Patrocinadas por empresas privadas	292
Patrocinadas por empresas estatais	79
Patrocinadoras	2.271
Planos assistenciais	56
Planos previdenciários	1.019
População abrangida	6,4 milhões
População abrangida públicos	2,7 milhões
População abrangida privados	3,7 milhões
Participantes	1,8 milhão
Participantes públicos	659,0 mil
Participantes privados	1,2 milhão
Assistidos	448,1 mil
Assistidos públicos	241,4 mil
Assistidos privados	206,7 mil
Beneficiários de pensão	162,8 mil
Beneficiários de pensão públicos	104,9 mil
Beneficiários de pensão privados	57,9 mil
Benefícios em manutenção	611,8 mil
Benefícios em manutenção públicos	332,2 mil
Benefícios em manutenção privados	279,8 mil
Designados	4,0 milhões
Designados públicos	1,7 milhão
Designados privados	2,2 milhões
Patrimônio dos fundos (2004)	R\$ 281,8 bilhões
% PIB	15,8%
Patrimônio dos fundos (2005)	R\$ 321,6 bilhões
% PIB	16,5%
Patrimônio dos fundos (2007)	R\$ 412,2 bilhões
% PIB	17,1%
Patrimônio dos fundos públicos	R\$ 265,6 bilhões - 64,13%
Patrimônio dos fundos privados	R\$ 148,5 bilhões - 35,87%
Maior EFPC por população total	Previ 162.078
Maior EFPC por participantes	Postais 96.280
Maior EFPC por assistidos	Previ 51.857

Maior EFPC por benefício de pensão	Reforço 20 502
Maior EFPC por ativo de investimentos	Provi R\$ 116,7 bilhões
<b>Servidores do INSS (2001)</b>	<b>79.672</b>
Ativos	36.574
Inativos	40.090
Procuradores	1.037
Advogados Constituídos	527
Auditoras Fiscais	3.703
<b>Servidores do INSS (2002)</b>	<b>79,0 mil</b>
Ativos	39,0 mil
Inativos	40,0 mil
Procuradores	1.420
Advogados constituídos	445
Auditoras Fiscais	3.702
<b>Servidores do INSS (2003)</b>	<b>82,3 mil</b>
Ativos	41,2 mil
Inativos	41,1 mil
Procuradores	1.641
Advogados Constituídos	398
Auditoras Fiscais	3.601
<b>Servidores do INSS (2004)</b>	<b>81,9 mil</b>
Ativos	40,8 mil
Inativos	41,0 mil
Procuradores	1.641
Advogados Constituídos	398
Auditoras Fiscais	4.239
<b>Servidores do INSS (2005)</b>	<b>82,6 mil</b>
Ativos	41,9 mil
Inativos	40,6 mil
Procuradores	1.035
Auditoras Fiscais	4.212
<b>Servidores do INSS (2006)</b>	<b>83,7 mil</b>
Ativos	43,6 mil
Inativos	40,1 mil
Procuradores	1.332
Auditoras Fiscais	4.184
<b>Lotação Ideal do INSS (2003)</b>	<b>57,0 mil</b>
<b>Servidores da DATAPREV (2001)</b>	<b>2.986</b>
<b>Servidores da DATAPREV (2002)</b>	<b>3.159</b>
<b>Servidores da DATAPREV (2003)</b>	<b>3.146</b>
<b>Servidores da DATAPREV (2004)</b>	<b>3.068</b>
<b>Servidores da DATAPREV (2005)</b>	<b>3.047</b>
<b>Servidores da DATAPREV (2006)</b>	<b>3.197</b>
<b>Servidores do MPS (2001)</b>	<b>2.383</b>
Ativos	1.432
Inativos	1.951
<b>Servidores do MPS (2002)</b>	<b>3.359</b>
Ativos	1.435
Inativos	1.924
<b>Servidores do MPS (2003)</b>	<b>3.290</b>
Ativos	1.405
Inativos	1.885
Requisitados	550
<b>Servidores do MPS (2004)</b>	<b>3.169</b>
Ativos	701
Inativos	1.843
Requisitados	526
<b>Servidores do MPS (2005)</b>	<b>4.661</b>
Ativos	693
Inativos	1.403
Requisitados	2.069
<b>Servidores do MPS (2006)</b>	<b>4.845</b>
Ativos	691
Inativos	1.779
Requisitados	2.171
<b>Custo do INSS (2004)</b>	
Pessoal	R\$ 6,9 bilhões
Custeio	R\$ 3,4 bilhões
<b>Custo do INSS (2005)</b>	
Pessoal	R\$ 4,5 bilhões
Custeio	R\$ 3,7 bilhões
<b>Custo do INSS (2006)</b>	
Pessoal	R\$ 5,9 bilhões
Custeio	R\$ 2,2 bilhões
<b>Custo do INSS (2007)</b>	
Pessoal	R\$ 6,1 bilhões
Custeio (11)	R\$ 2,0 bilhões
<b>Custo do INSS (jan-jun, 2008)</b>	
Pessoal	12,1 bilhões
Custeio (11)	700,0 milhões
<b>Unidades de Atendimento do INSS (2006) (12)</b>	<b>1.419*</b>
Gerências Regionais	5
Gerências Executivas	100
Agências fixas	1.142
Agências móveis	76
Previdente	215
Unidade Técnica de Reabilitação Profissional	46
Auditorias Regionais	8
Procuradorias dos Juizados	5
Procuradorias Seccionais	91
Corregedorias Regionais	8

Fontes: (1) Estimado pela SPE para o PLOA 2008; (2) Estimado pelo IBGE; (3) Ajustada pela inflação do IPCA; (4) Ajustada pela inflação do IPCA, a preço de dez de 2006; (5) MPS, jul 2007; (6) Excluído segurado especial, empregador rural, empregador doméstico e clubes de futebol; (7) DATA-ANASPS; (8) MPS, jul 2007; (9) ANAPF; (10) SI-C,MPS; (11) Dados inconsistentes no fluxo de caixa do INSS, de dez 2007 e jan-fev 2008; (12) Anuário Estatístico do MPS.